



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Edital nº 40/2020-CPL/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.014051/2020-34

EVENTO DE REABERTURA, COM PRAZO, DE PREGÃO SUSPENSO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Polícia Federal, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, Comissão Permanente de Licitações, sediada à Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-250 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO INTERNACIONAL, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/12/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **Aquisição de lanchas de patrulha e interceptação para atendimento dos objetivos estratégicos dos órgãos gerenciador e participantes e necessidades da área requisitante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. As empresas estrangeiras poderão participar deste certame por meio de um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada mediante autorização formal e expressa da mesma.

3.6. No caso de participação via representante, seu credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e a prática dos demais atos inerentes a este Pregão (Artigo 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

3.7. Além da facultada participação via representante, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos, poderão participar em nome próprio ao se cadastrarem diretamente no Sicaf, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

I - para participação no certame, os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º da IN 03/2018 SEGES/MPDG poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

II - para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços:

a) os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

b) deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8. No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o inciso I, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no Sicaf.

3.9. A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

3.10. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, poderão participar em nome próprio ou através de representantes pessoas físicas ou jurídicas. Para inserção de proposta, os participantes ou seus representantes deverão estar cadastrados no Nível I do Sicaf e no Comprasnet.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Para fins de assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, todo e qualquer documento equivalente exigido que for apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser consularizado, devidamente

chancelado e/ou assinado para que não restem dúvidas, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado no Brasil, conforme dispõe o art. 32, parágrafo 4, da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3.555/2000.

4.6.1. Aceitar-se-ão documentos exclusivamente de caráter técnico, tais como manuais ou especificações de equipamentos e funcionalidades, no idioma português (brasileiro) sem que haja necessidade consularização ou tradução juramentada.

4.6.2. Documentos estrangeiros provenientes de países que tenham língua oficial portuguesa dispensam tradução juramentada.

4.6.3. A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação.

4.7. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar, para participação no certame, a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, por inexistência de instrumento equivalente ou por força de legislação específica de país de origem do licitante, deverão apresentar declaração própria no SICAF ou firmada pelo representante legal da empresa, em tradução simples. Para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá a Administração solicitar que tal declaração, quanto à inexistência ou vedação da apresentação da documentação equivalente por força de legislação ou determinação interna do país de origem, seja autenticada pelo respectivo consulado em português (brasileiro), traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta no idioma português do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do ITEM em moeda brasileira (REAL - R\$)
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8. Para fins de equalização das propostas, as empresas estrangeiras cadastrarão suas propostas com os preços convertidos em moeda Brasileira (Real - R\$).
- 6.8.1. Os valores propostos em moeda estrangeira (dólar) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de compra de 03/11/2020, ou seja, R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). No caso do Euro, os câmbio a ser considerado, de compra, nas mesma data, será de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos).
- 6.9. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.9.1. Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto as nacionais quanto as estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados.
- 6.9.2. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o CIP - Carriage and Insurance Paid to - Transporte e Seguro Pagos até o destino convencionado.
- 6.10. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI - alíquota 0%), ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.
- 6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.12. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.
- 6.13. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta

licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

6.14. Apresentar no corpo da proposta ou em documento próprio as seguintes declarações e apresentação do que se pede:

6.14.1. Descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência.

6.14.2. Declaração de ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

6.14.3. Declaração de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

6.14.4. Declaração de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no Termo de Referência e neste Edital.

6.14.5. Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, brasionamento, tributos incidentes, isenções (imunidades), treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.14.6. Caso o fornecedor não seja o fabricante do produto, ele deverá apresentar uma declaração do fabricante assegurando que os produtos fornecidos manterão as mesmas políticas de garantia e manutenção originais do fabricante.

6.15. As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

6.16. As propostas deverão contemplar a quantidade total para o objeto definido neste Edital e seus anexos, sendo recusada a proposta que ofertar quantidades inferiores.

6.17. Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

6.18. Os valores deverão ser considerados tendo como destino final os locais de entrega designados conforme Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, no caso de itens em agrupamento.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1000,00 (um mil reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O preço máximo admissível, estabelecido no Termo de Referência, deverá ser observado tanto para as propostas relativas a produtos nacionais e nacionalizados, quanto para as propostas equalizadas correspondentes a produtos importados.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade a serem avaliados referem-se às especificações Técnicas e constam do Anexo I - Termo de Referência e Caderno de Especificações Técnicas - Anexo II ao Edital.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações

constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ().
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme Caderno de Especificações

Técnicas - Anexo II do Edital

9.11.2. Comprovação de que o item oferecido na proposta é de série e já foi produzido e fornecido para outras forças policiais e/ou militares. Não serão aceitos protótipos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços poderão ser expressos em moeda corrente nacional REAL (BRL R\$), DÓLAR (USD US\$) ou EURO (EUR €) o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. A teor do § 1º do Art. 42 da Lei 8666/93 será facultado ao licitante nacional encaminhar sua proposta final, caso vencedora, em moeda estrangeira. Os licitantes, tanto nacionais quanto estrangeiros, assumem o risco cambial envolvido na opção de moeda expressa na proposta final que é vinculante em relação à formalização contratual e pagamento da obrigação.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. O licitante estrangeiro que for declarado vencedor terá o valor de sua proposta reajustado, conforme funcionalidade do sistema conhecida como "valor negociado", pois não arcará, em seus custos, com:

I - Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea “a” do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002;

III - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea “a” do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil;

IV - Imposto de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea “a” do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004;

V - o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea “d” do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado por ente que goza de imunidade tributária.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o

seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente que poderá ser dispensado nas hipóteses do Art. 62 caput e § 4º do mesmo artigo.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 48 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. O contrato será celebrado na moeda escolhida pelo Contratado quando da apresentação de sua proposta na fase de licitação. A moeda escolhida vincula o pagamento a ser feito pela Administração quando do recebimento do objeto não sendo facultado à Contratada alterar-la posteriormente como meio de auferir vantagem ou minimizar prejuízos em eventuais variações de câmbio. A licitante/contratada ao optar pela moeda em sua proposta assume o risco cambial envolvido e é responsável pelas precauções necessárias para redução de tal risco.

17.6. Caso o contrato seja em Dólar Americano ou em Euro, o instrumento contratual deverá consignar o valor correspondente em Reais, convertido pela mesma taxa PTAX adotada na licitação, apenas para fins de referência e lançamento nos sistemas eletrônicos do Governo.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos

significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM

IMPORTADO

24.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade da Contratante atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

24.2. No caso de equipamento/material importado, o Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pela Contratante, devidamente credenciado perante o SISCOMEX – Sistema de Comércio Exterior, será (ão) responsável (eis) pelo desembarço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, sendo responsabilidade da contratada estrangeira ou seu representante legal no Brasil, prestar todo auxílio necessário ao Despachante ou Comissão designados, sendo que:

24.2.1. O importador será o Órgão Gerenciador/Órgão Participante, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;

24.2.2. A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á e arcará com os custos decorrentes de todos os atos necessários para o desembarço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembarço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

24.2.3. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços.

24.2.4. A Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas a Órgão Público, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

24.2.4.1. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover todo o apoio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pela Contratante, devidamente credenciado perante o SISCOMEX, nas ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como na gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

24.2.5. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

24.2.6. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

24.2.7. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (Packing List).

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srrj@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - Comissão Permanente de Licitações.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente

por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Rodrigues Alves – Saúde nº 01- RJ, CEP: 20.081-250, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11.1. Além das publicações e exigência legal, a licitação também será publicada para divulgação no exterior, através do site <http://www.dgmarket.com>, portal de licitações internacionais que englobam mais de 170 países e Instituições como o Banco Mundial e outras;

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Caderno de Especificações Técnicas.

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO VI - Estudo Preliminar - NEPOM/GPI/DREX/SR/PF/RJ/GPI/DREX/PF/RJ
e SEPOM/COT/DIREX/PF**

ANEXO VII - Estudo Preliminar - SR/PF/SP

ASSINATURA ORDENADOR DE DESPESAS

Referência: Processo nº 08455.014051/2020-34

SEI nº 17067438



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MISP - POLÍCIA FEDERAL
NEPOM/GPI/DREX/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.014051/2020-34

**ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Licitação para registro de preços para eventual **aquisição de lanchas de patrulha e interceptação para atendimento dos objetivos estratégicos dos órgãos gerenciador e participante e necessidades da área requisitante.**

Descrição	Unidade	CATMAT	Código NCM	Taxa de Câmbio Referencial Dólar	Taxa de Câmbio Referencial Euro	Aliquota I.I.	Aliquota IPI	Aliquota PIS Importação	Aliquota COFINS Importação	Aliquota ICMS	Pedido Mínimo	Quantidade máxima a registrar	Valor unitário máximo de referência compra importação em nome da PF (em Dólares)	Valor Total máximo de referência compra importação em nome da PF (em Dólares)	Valor unitário máximo de referência compra importação em nome da PF (em Reais)	Valor total máximo de referência compra importação em nome da PF (em Reais)	Valor unitário máximo de referência equalizado, com impostos (R\$)	Valor Total máximo de referência, equalizado, com impostos (R\$)
I Lancha de Patrulha e Interceptação	Unidade	150520	89069000	R\$ 5,69	R\$ 6,67	0,00%	0,00%	2,10%	9,65%	18,00%	1	23	\$ 1.043.208,47	\$ 23.993.794,81	R\$ 5.935.856,19	R\$ 136.524.692,46	R\$ 8.089.413,78	R\$ 186.056.516,94
Taxa de câmbio referencial	Determinada para conversão a taxa do Dólar e Euro do dia 03/11/2020, correspondente a R\$ 5,69(cinco reais e sessenta e nove centavos) e 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) respectivamente . Disponível em: https://www.bcb.gov.br/id=ttxcotacao&id=ttxcotacao . Acesso em 03/11/2020 às 19:00.														Valor Total da Contratação em Reais		R\$ 186.056.516,94	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SR/PF/RJ					
LOCAL DE ENTREGA: Marina da Glória - Av. Infante Dom Henrique, S/N - Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
I	LANCHAS DE PATRULHA E INTERCEPTAÇÃO	Unidade	1	5	5

Órgão Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SR/PF/SP					
LOCAL DE ENTREGA: Marina da Glória - Av. Infante Dom Henrique, S/N - Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
I	LANCHAS DE PATRULHA E INTERCEPTAÇÃO	UNIDADE	1	3	3

Órgão Participante: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - UNIDADE GESTORA - NO INTERESSE DO COT/DIREX.					
LOCAL DE ENTREGA: Marina da Glória - Av. Infante Dom Henrique, S/N - Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
I	LANCHAS DE PATRULHA E INTERCEPTAÇÃO	UNIDADE	1	15	15

1.2. Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não será facultada cota para Micro e Pequenas Empresas

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para utilização do Sistema de Registro de Preços, é preponderante o fato de que hoje o NEPOM/GPI/DREX/SR/PF/RJ conta com 20 operadores mais 6 operadores lotados em Angra dos Reis além da necessidade de lotação de operadores em Itaguaí. Tal contingente necessita ser incrementado para atingimento das condições ideais no que tange às rotinas de treinamento, ações planejadas e ações de pronto emprego. Entretanto, conforme o princípio da reserva do possível, em decorrência de vários fatores, o incremento no número de operadores pode não ser atendido pela Administração proporcionalmente ao crescimento da demanda, em um cenário em que há diuturnamente recrudescimento da criminalidade organizada e violenta. Assim, o Registro de Preços se configura como medida de econômicidade e flexibilidade na concretização das aquisições para o Grupo. No momento, há, inclusive, contingente recebendo Instrução no Curso de Formação Policial para incorporação ao órgão. É público e notório que mesmo com a nomeação desses novos policiais o claro de lotação não será preenchido. Há providências por parte do órgão a buscar novo concurso ainda em 2020. Dessa forma, o Registro de Preços prové instrumento para a compra de equipamentos para o contingente existente e caso novos policiais sejam agregados ao grupo a forma de aquisição mais eficiente a disponibilizar meios sem o que o treinamento de novos operadores não pode ocorrer. Ademais, existem equipamentos que podem ser comprados em separado pois apesar de serem usados juntos não guardam problemas com padronização ou interoperabilidade, mas não há razão para aquisição de um item se não houver a aquisição do outro. O Sistema de Registro de Preços é a melhor alternativa nesse caso pois caso seja empreendido procedimento licitatório comum sua revogação é medida que só se justifica na hipótese de fato superveniente e imprevisível, gerando questionamentos por parte do licitante vencedor (no caso, a possibilidade de um item ser deserto ou frustrado e outro que lhe complementa não é imprevisível). Ademais, pode haver a necessidade de aquisição de maiores ou menores quantidades em razão de reipostagens de itens avariados no decorrer da validade do Registro de Preços. Nessa estreia, justifica-se a utilização do Registro de Preços com fulcro no inciso II do Art. 2º do Decreto 7892/2013.

4.2. Concomitantemente, durante a etapa de Estudo Técnico Preliminar da Contratação, em consulta a outros grupos táticos vinculados à Unidade Central e Superintendências na coleta de informações a respeito de contratações anteriores notou-se que este procedimento pode ser aproveitado por outras unidades para realizar suas aquisições vez que a carência de material, necessidades e doutrina são as mesmas. O instituto da Participação em Registro de Preços permite isso de uma forma que cada unidade será responsável pela justificativa de sua demanda em nível local mas a contrafaz dará em nível regional/nacional. Novamente, o Sistema de Registro de Preços configura a opção mais econômica, célere e flexível não apenas para o planejamento desta unidade. Note-se que há equipamentos de custo elevado. A união de forças, não apenas entre as unidades da Polícia Federal mas também pela admissão da participação de órgãos de outras esferas da Administração no certame aumenta o poder de negociação com melhores preços e, consequentemente maior econômicidade para a Administração como um todo. Dito isto, visualiza-se amparo para a utilização do Registro de Preços com fulcro no inciso III do Art. 2º do Decreto 7892/2013. Tal possibilidade foi efetivada com a solicitação de participação neste procedimento pelas unidades gestoras CGAD/DLOG/PF, no interesse do SEPOM/COT/DREX/SR/PF e também da SR/PF/SP.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A VEDAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - CARONA

5.1. O compartilhamento de processos de aquisição é medida gerencial que visa maior eficiência da Administração. O Decreto 7892/2013 prevê como meio para compartilhamento de processos os institutos da Participação e da Adesão. A Participação se dá desde a fase interna e torna os quantitativos totais demandados conhecidos do mercado, influenciando o preço e a competição. A Adesão, por seu posterior, não tem esse mesmo efeito, mas, ela pode ser facultada pois a colaboração entre órgãos compensa em agilidade e redução de custos da realização de procedimento licitatório o ganho em escala que não se efetuou em relação aos quantitativos que são agregados ao processo *a posteriori*.

5.2. Não é o caso neste procedimento. Recomenda-se ao gestor que seja facultada a participação de outras unidades da Polícia Federal neste certame mas não a adesão de outros órgãos, pois em face do valor dos objetos (grande parte deles com especificações observadas até o momento apenas no mercado externo) quanto maiores os quantitativos maior a probabilidade de redução de preços, possibilidade que de plano não se concretiza no caso de adesão.

6. FUNDAMENTAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO INTERNACIONAL - DA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E REFLEXOS NA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS DO ÓRGÃO

6.1. A atividade de Grupos Táticos Especiais é reconhecidamente de risco elevado de vida (tanto para policiais quanto para a população no entorno das ocorrências). Como medida para minimizar tal risco, a doutrina policial adotou a formação de grupos restritos, de elite, em que são concentrados treinamento e recursos materiais para obtenção de resultados que não admitem erros. As rotinas desses grupos exigem uma série de equipamentos especiais, de alto rendimento e tecnologia, não comumente utilizados pelo contingente em geral. A aquisição desses equipamentos seria proibitiva e desnecessária para a totalidade do efetivo policial. Além da segurança e exatidão nas operações realizadas por esses grupos, seu emprego representa economia de recursos públicos, vez que é possível concentrar treinamento, alta especialização e quantidades menores de recursos humanos e materiais para a obtenção de resultado em eventos críticos.

6.2. Este Estudo Preliminar observou, atuando em pesquisa de mercado e de outras contratações efetivadas por grupos táticos policiais semelhantes, que os materiais necessários para fazer frente à criminalidade altamente violenta enfrentada por esses grupos não são, em sua maioria, produzidos em território nacional. Na maioria dos casos, as aquisições de equipamentos importados são feitas por intermédio de empresas nacionais, que ao comercializar o produto, acabam majorando os preços, em face da tributação que recai sobre o produto importado a qual se soma ao lucro que visa a sociedade empresarial.

6.3. Preocupa a inexistência/cárater restrito do mercado nacional para esses produtos. Ao mesmo tempo, derrubar para um padrão inferior as especificações dos equipamentos fornecidos a esses grupos é ignorar a responsabilidade estatal em prover meios para que seus próprios agentes manejem progressivamente o uso da força em eventos tão delicados.

6.4. Na disciplina das licitações, o Pregão, ao inverter a ordem fase de habilitação/fase competitiva para fase competitiva/fase de habilitação acabou tornando-se a modalidade de eleição para a aquisição de bens comuns justamente porque sua fase competitiva, ao congregar todos os interessados que antes eram excluídos na fase de habilitação, aumentou o volume de concorrentes. Durante este Estudo Preliminar, observou-se que essa ampliação do rol de participantes é vital para a obtenção do binômio melhores preços/melhores especificações. O que a licitação internacional proporciona é um rol de competidores. Note-se que a participação de empresas nacionais não se altera e resta garantida sua isonomia por meio da equalização das propostas (Art. 42 da Lei 8666/93).

6.5. A adoção da licitação internacional traz uma série de vantagens, podendo-se citar:

6.5.1. possibilidade de adquirir equipamentos com tecnologia avançada sem exclusão de empresas nacionais que atendam às especificações e certificações exigidas conforme doutrina e critérios técnicos;

6.5.2. redução do valor do bem a ser adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro de empresas importadoras;

6.5.3. ampliação da competitividade, pela possibilidade de participação de empresas estrangeiras, o que não exclui a participação de empresas nacionais.

6.5.4. economia trazida aos cofres públicos, em especial para o orçamento da Polícia Federal permitirá a aquisição de maiores equipamentos com o mesmo orçamento no caso de itens não produzidos ou disponibilizados por empresas nacionais.

6.6. Em relação à forma eletrônica, necessária evidenciar que em verdade, as habilitações e cadastros prévios exigidos bem como os certames na forma eletrônica são um grande avanço na sistematização de aquisições do Governo Federal. Essa realidade aplica-se a fornecedores nacionais. Isso porque forma eletrônica exige o cadastro da empresa no sítio de compras do Governo Federal e a chave para tanto é o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), o que restringe a participação de empresas internacionais em nome próprio. A alternativa é a participação dessas empresas por meio de um representante nacional habilitado para tal. Outra problemática diz com a efetivação dos lances e equalização das propostas vez que lances em moeda estrangeira não são aceitos para modalidade ordinária do Pregão no sítio de compras governamentais do Governo Federal. Também não há funcionalidade para equalização das propostas, ficando a cargo dos licitantes conhecer da sistematica de tributos que oneram os bens objeto da licitação, o que pode ensejar equívocos a prejudicar o bom andamento da sessão.

6.7. Conforme histórico citado neste estudo, por essas razões a Polícia Federal utilizou-se em processos anteriores da modalidade Pregão Presencial para certames internacionais. Entretanto, tem-se presenciado a utilização da forma eletrônica por outros órgãos, razão pela qual neste momento a forma eletrônica, que é de eleição, será empregada.

7. DA EQUALIZAÇÃO DOS PREÇOS - VALOR REFERENCIAL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Conforme § 4º do artigo 42 da Lei 8666/93, as propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda.

7.2. Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto as nacionais quanto as estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados.

7.3. Há duas possibilidades de incidência de impostos quando se fala em licitantes estabelecidos no Brasil:

7.4. A licitante nacional é fabricante do produto em território nacional, então o bem é nacional. Nesse caso, incidiriam, em uma primeira análise, os impostos: IPI, PIS, COFINS e ICMS.

7.5. A licitante nacional importa o produto. Então o bem é importado. Nesse caso, incidiriam, os impostos: II, IPI, PIS-Importação, COFINS-Importação e ICMS.

7.6. O § 4º do art. 42 da Lei 8666/93 estabelece que, para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda. O objetivo desse dispositivo é, nas licitações internacionais, conforme bem anota o Parecer PARECER n. 03414/2020/CU-RJ/CGU/AGU, "preservar a isonomia e resguardar o desenvolvimento nacional". A lei fala em "licitantes brasileiros" e não em fornecedor, produtos ou fabricante brasileiro mas é imprescindível que se faça a análise do que quis propor o legislador no caso. A previsão do II na equalização das propostas apenas interessa ao fornecedor nacional importador/atribuasor, ou seja, oferece margem para a participação de um intermediário que aplicará seus custos e lucro sem agregar qualquer qualidade aos bens. Assim, se em um pregão participam dois licitantes, um fornecedor estrangeiro que comercializa de fabricação própria e um fornecedor nacional, que importa o mesmo produto do fornecedor estrangeiro, após equalização da proposta, em decorrência do Imposto de Importação, o licitante estrangeiro apresentará provavelmente preço virtual superior ao do nacional e a Administração pagará as despesas e lucros do intermediário, bem como os impostos incidentes (inclusive de importação), para adquirir o mesmo produto que poderia ter comprado por aproximadamente 50% caso houvesse adjudicado o objeto para o licitante estrangeiro. O exemplo explicita que o previsão do imposto de importação não traz qualquer benefício à indústria nacional, apenas incentiva a participação de intermediários na licitação. Nesse contexto, não será aplicado o imposto de importação quando da equalização das propostas de preço.

7.7. Sobre o tema das equalizações em procedimentos licitatórios internacionais, o TCU já se manifestou que a *comparação de preços das licitantes estrangeiras e nacionais, em bases tributárias e de custos totalmente distintas, sem a devida equalização, a exemplo do previsto na licitação em comento, importa em violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo, portanto, ser repelido por este Tribunal* (Acórdão 2238/2013-Plenário, TC 008.590/2013-3, relator Ministro José Jorge, 21.8.2013). Por isso, a equalização será realizada, entretanto, admitindo o seguinte rol de impostos: IPI (alíquota de zero para embalagens), PIS, COFINS e ICMS. Durante esta fase de estudos técnicos preliminares, ficará necessário empreender estudo para prever o impacto da equalização no valor dos bens, inclusive para formação do valor referencial. Mas evitando da possibilidade de as empresas concorrentes apresentarem regimes tributários e bases territoriais diversas não se recomenda apresentar esquema rígido quanto às alíquotas e sua incidência, devendo o edital prever que ficará a cargo dos licitantes aportarem, no caso concreto, os tributos incidentes sobre os produtos oferecidos o que será analisado e criticado pela Equipe Técnica e responsável pela licitação.

7.8. Este estudo técnico verificou, por meio da utilização da ferramenta "Sítio de Apoio ao Importador", da Receita Federal do Brasil, os tributos incidentes sobre o bem. As alíquotas gerais mostradas pelo site são: II (14%); IPI (0%); PIS (2,10%) e COFINS (9,65%) e foram utilizadas dessa forma no cálculo da equalização. Como o pregão é eletrônico, e o portal de compras governamentais ainda não faz a equalização automática em pregões internacionais comuns tampoco aceita lances em moeda estrangeira para licitações eletrônicas comuns, o que se faz para poder se utilizar o ambiente eletrônico é orientar os fornecedores a darem seus lances convertidos em moeda nacional e acrescidos dos impostos como se licitinas nacionais fossem. As propostas finais trarão a equalização, mas o preço final da proposta será inserido no sistema como "valor negociado" no caso do licitante estrangeiro ser vencedor e, nesse momento, lançado o valor livre de impostos decorrente da imunidade tributária de que goza a Polícia Federal no caso de importação feita em seu nome.

8. DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

8.1. Conforme Art. 40, IX, da Lei 8666/93, o edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, "condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais". É notório que a moeda utilizada nas transações comerciais internacionais é o dólar e, em menor escala, o Euro. O Real brasileiro não é moeda de eleição nessas casas e não representa um padrão, inclusive de estabilidade monetária, de modo que se possa firmar um compromisso de registrar preços por um ano, sem possibilidade de reajustamento, utilizando-o como parâmetro. Note-se que se está a falar de registro de preços e não de contratação certa, a ser firmada logo após a adjudicação/homologação do objeto. O rol diminuto e específico de fornecedores conhecidos não terá interesse em participar e fixar compromisso de fornecimento de bens pelo tempo de vigência da ata de registro de preços, que é de 12 meses, se não puder fazê-lo em moeda estrangeira, Euro ou Dólar. Não admitir proposta em moeda estrangeira é diminuir a competitividade e inserir álea que fará aumentar os preços em decorrência da expectativa de riscos.

9. DA NÃO ADMISSÃO OU NÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.1. Para se admitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio, necessário ponderar a respeito de como se dá o fornecimento dos bens que se pretende adquirir. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante normalmente quando a solução proposta é complexa e não se apresenta como item de estoque, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo e essas porções necessitam ser recebidas de modo integrado e simultâneo. O conteúdo tecnológico e de transferência de conhecimento também é verificado na formação de consórcios para aquisição de soluções políticas/militares complexas. Outro enfoque que recomenda a admissão de consórcios é da econômico-facilidade. Toda vez que uma empresa contrata outra para realizar parte de um objeto ela agrava o valor cobrado da Administração lucro e tributos. Por isso subcontratações normalmente devem ser admitidas em percentual reduzido em face ao valor total da contratação.

9.2. Outra razão que ampara a admissão de empresas reunidas em consórcio é a ampliação da competitividade. Em soluções complexas, apenas poucas empresas são capazes de oferecerem a solução em sua completude. No caso em comento, os itens que se pretende adquirir são bens comuns de mercadoria, razão qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregaria benefícios na mesma medida em que sua admissão trará complexidade ao procedimento.

10. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As especificações técnicas detalhadas e requisitos de qualificação técnica constam do Anexo III deste Edital - Caderno de Especificações Técnicas .

11. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

11.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, os quais podem ser escolhidos tão somente com base nos preços ofertados e análise da compatibilidade das especificações técnicas com as exigências do Edital, ainda que sejam oferecidos por diferentes empresas do ramo. O objeto pretendido apresenta características amplamente difundidas, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado;

11.2. Por se tratar de bem comum, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Exército, a modalidade adotada será o pregão eletrônico para registro de preços conforme hipótese prevista no inciso III do Art. 2º do Decreto 7892/2013.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo total de entrega dos bens é de até 36 meses para a aquisição da totalidade dos itens e será contado da data de assinatura do contrato/emissão da carta de crédito, o que ocorrer por último, em remessa única ou parcelada conforme contratação por Registro de preços e livre de qualquer embarque aduaneiro, na Marina da Glória - Av. Infante Dom Henrique, S/N - Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140. O cronograma de entregas, será o seguinte:

12.2. Até 12 (doze) meses para pedidos de até 8 embarcações, a serem entregues para atendimento da demanda da SRPF/RJ (5 embarcações): SR/PF/SP (3 embarcações);

12.3. De 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses, para pedidos entre 8 e 16 embarcações, referentes à participação da CGAD/DLOG/PF no interesse do SEPOM/COT/DIREX/PF;

12.4. De 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses, para pedidos entre 17 e 23 embarcações, referentes à participação da CGAD/DLOG/PF no interesse do SEPOM/COT/DIREX/PF;

12.5. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, com data de fabricação da data da entrega, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas;

12.6. Eventuais atrasos por conta da emissão do Certificado de Importação – CII, expedido pelo Exército Brasileiro, serão abatidos do prazo de entrega.

12.7. As embarcações a serem entregues deverão ser submetidas a testes em conformidade com o TESTE DE ACEITAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES descrito conforme Anexo II - Caderno de Especificações Técnicas.

12.8. Em virtude da complexidade do objeto a ser adquirido, sendo formado por diversas subáreas de conhecimento específicos e diferenciados, o objeto será recebido provisoriamente e definitivamente por COMISSÃO ESPECÍFICA, composta por 5 (cinco) servidores designados pela SR/PF/RJ, relacionados tanto ao processo de contratação quanto à utilização final dos veículos, com notórios conhecimentos face às especificações do bem e condições de fornecimento, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

12.9. O recebimento deverá ser efetuado, mediante termo circunstanciado, em conformidade com as exigências contempladas nos arts. 73 a 76, todos da Lei no 8.666/1993, realizando-se criteriosa verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, devendo constar do feito as respectivas portarias designando a comissão de recebimento para proceder ao recebimento provisório e definitivo das aquisições dos bens.

12.10. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO se dará em duas etapas, sendo a primeira na fábrica e a segunda no local de entrega, da seguinte forma:

12.10.1. Primeira etapa do recebimento provisório (na fábrica):

12.10.1.1. A Comissão de Recebimento deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas do Termo de Referência;

12.10.1.2. Além dos testes de conformidade técnica, serão realizados testes de operação pela comissão de recebimento, que compreendem em submeter o bem, seus equipamentos e todos os sistemas a funcionamento em campo de provas onde seja possível verificar o atendimento dos requisitos mínimos de desempenho.

12.10.1.3. O campo de provas, o combustível, as munições, os EPIS (equipamentos de proteção individual), o treinamento para operar o bem, os equipamentos e todos os seus sistemas, bem como qualquer outro eventual recurso material serão fornecidos pela CONTRATADA.

12.10.1.4. Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão da primeira etapa do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

12.10.1.5. A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da Comissão de CONTRATANTE, quando solicitado, ao local onde se encontrarem os bens e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação dos objetos.

12.10.1.6. Também serão realizados testes de resistência balística nas superfícies opacas e transparentes, onde as amostras escolhidas pelos membros da Comissão deverão ser desmontadas das embarcações e serem submetidas a ensaios em laboratórios acreditados, sendo que:

a) A comissão poderá escolher uma peça opaca e uma transparente de cada embarcação para que sejam analisadas como amostras, as quais serão marcadas de forma indelével pelos seus integrantes;

b) A desmontagem e a remessa das amostras selecionadas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A realização de ensaios e emissão de laudos serão executados por laboratório acreditado, cujo escopo de acreditação contempla as normas técnicas exigidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência;

d) Os custos relativos à emissão dos laudos laboratoriais correrão à expensas da CONTRATADA;

e) A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos laudos conclusivos dos ensaios, contados da entrega das amostras no laboratório indicado.

f) Receberá os laudos dos ensaios e os relatórios de inspeção visual e verificação de medidas, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para expedir o resultado, quando as amostras serão declaradas "Aprovadas" ou "Rejeitadas";

g) Verificação da conformidade das amostras, a CONTRATADA deverá repor os materiais danificados em decorrência das análises, movimentando novamente em suas respectivas posições.

12.10.1.7. Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório referente à primeira etapa, circunstanciado, assinado pela Comissão de Recebimento e pelo preposto da CONTRATADA, indicando todas as características do processo de recebimento.

12.10.2. No caso de empresa estrangeira fabricante de embarcação blindada, o Recebimento Provisório se dará no país de origem do objeto, imediatamente antes do ato de despacho para o Brasil, devendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência, que o bem está pronto para verificação, sem prejuízo quanto ao prazo previsto neste Termo de Referência para entrega final.

12.10.3. Havendo o Recebimento Provisório no exterior, bem como qualquer tipo de inspeção preliminar para verificação de conformidade do protótipo, as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem serão arcadas pela CONTRATADA.

12.10.4. Segunda etapa do recebimento provisório (na Sede da CONTRATANTE):

12.10.4.1. Esta etapa acontecerá após finalizados todos os procedimentos alfandegários e de conferência pelo Exército Brasileiro, mediante apresentação de toda documentação aduaneira que a torne desembargada junto aos órgãos de fiscalização competentes.

12.10.4.2. Após a chegada dos objetos na Sede da CONTRATANTE, a Comissão de Recebimento fará uma inspeção suíça para verificar se não houve qualquer problema ou inconformidade entre a saída da fábrica e a chegada ao destino final, sobretudo por conta do transporte.

12.10.4.3. Serão verificadas a qualidade e quantidades mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas Comerciais (Commercial Invoices), e extratos das Declarações de Importação - DI, do respectivo Certificado Internacional de Importação - CII, conforme a situação aplicável ao fornecedor.

12.10.4.4. O Termo de Recebimento Provisório referente à segunda etapa, circunstanciado, assinado pela Comissão e pelo preposto da CONTRATADA, será lavrado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados após a chegada do objeto na Sede da CONTRATANTE, totalmente desembargado, e deverá comportar-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais, ou no caso de importações procedentes de CONTRATADA estrangeira, da fatura pró-forma (proform invoice).

12.11. O RECEBIMENTO DEFINITIVO acontecerá:

12.11.1. A partir da emissão dos Termos de Recebimento Provisório (primeira e segunda etapas) expedidas pela Comissão de Recebimento.

12.11.2. No prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da concretização dos treinamentos fornecidos pela CONTRATADA, e após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, com consequente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações

acessórios exigíveis em prazo.

12.11.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos itens que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da CONTRATADA.

12.11.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata substituição dos mesmos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, com ônus às expensas exclusivas da CONTRATADA, mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios reditórios.

12.11.5. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, une ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

12.11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.14. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica, aplicados no processo fabril da embarcação blindada que será fornecido, será exigida, na fase de habilitação, a apresentação de laudos de ensaios laboratoriais, expedidos por banco de provas ou laboratórios acreditados, que atestem que os materiais balísticos opacos e transparentes utilizados para a produção das embarcações cumprem os requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

12.14.1. O laboratório responsável pela emissão do laudo de ensaio não poderá possuir qualquer vinculação com a empresa licitante.

12.14.2. A análise dos laudos será realizada pela comissão de recebimento.

12.14.3. O laboratório deve ser acreditado pelo INMETRO, se em território nacional, ou por instituição similar no país de origem da empresa participante, no caso de empresas estrangeiras.

12.14.4. Os custos dos laudos correrão às expensas da empresa licitante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma establecidas no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13.4. Designar formalmente os fiscais do Contrato, por intermédio de Comissão Especial, formada por servidores da área técnica e administrativa, na forma do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, concernentes ao objeto do Contrato.

13.6. Comunicar oficialmente à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos equipamentos, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

13.7. Sustar, reijitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.

13.8. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.

13.9. Manter contato com o preposto da licitante contratada, visando assegurar a prestação do fornecimento de forma eficiente e na forma do contratado.

13.10. Quando se tratar de produto controlado e restrito, a Contratante solicitará junto ao órgão competente do Ministério da Defesa, o Certificado Internacional de Importação, nos termos do art. 51 do Decreto 5.123/2004, em nome da Contratante, como Importador e da Contratada, como exportador, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil.

13.11. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários ao desembarque alfandegário, caso seja necessário.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou invoice, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português brasileiro e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2. São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, as obrigações constantes deste item.

14.3. São obrigações gerais da Contratada, entre outros aspectos:

14.3.1. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, os quais sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos equipamentos que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevidamente, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

14.3.2. Acerar as exigências, decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente ao fornecimento dos bens, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

14.3.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto contratado nas condições, prazos e quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, Edital e proposta comercial, sem ônus adicionais para a Contratante.

14.3.4. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de garantia do objeto da contratação, exceto com a expressa autorização da Contratante.

14.3.5. Comunicar à Administração, por escrito, irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento, ou ainda qualquer anormalidade de caráter urgente.

14.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante referentes ao objeto desta licitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3.7. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à capacidade técnica, operativa e à regularidade fiscal, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação destas condições.

14.3.8. Orientar seus funcionários a manterem sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tome conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Federal, durante e após a entrega dos bens, e que o descumprimento sujeitará o infrator à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

14.3.9. Manter preposto, aceito pela Contratante, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de peças e acessórios.

14.3.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3.11. Comunicar à Contratante imediatamente após o conhecimento de qualquer problema, modificação de projeto, regras de uso e/ou segurança envolvendo o equipamento em questão;

14.3.12. Prestar os serviços dentro das normas técnicas preconizadas pelo fabricante do equipamento.

14.3.13. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem fornecidos com erros, fora do padrão exigido, deficituosos, incorretos, decorrentes do fornecimento prestado, incluindo os fatos advindos de seus terceirizados contratados, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente da Contratante;

14.3.14. Estar o objeto devidamente certificado pela área fiscalizadora de produtos controlados, nos casos em que os objetos tenham essa obrigatoriedade, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 10.826/03 e Decreto 3.665/00.

14.3.15. Escolher, contratar e pagar os honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (despachante), que prestará assistência à Comissão de Recebimento da Contratante para o desembarço aduaneiro, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, caso seja necessário, por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar (os) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil.

14.3.16. Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, para o efetivo desembarço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, cuja a responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que Contratada.

14.3.17. Entregar manuais, acessórios, certificados, instrumentos e ferramentas, e ministrar treinamentos conforme especificados neste Termo de Referência.

14.3.17.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica no Brasil, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

14.3.18. Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, treinamento, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

14.3.19. No momento da assinatura do contrato, fornecer relação de preços, para todas as peças do equipamento e seus acessórios, para os serviços de assistência técnica, e outros mais que julgar pertinente, discriminando-os.

14.3.20. Para bens oferecidos do exterior, através de importação direta em nome da Contratante, a se processar com imunidade tributária com amparo no art. 150, VI, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, caberá ao licitante vencedor apresentar, até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da adjudicação do Pregão, a Proform Invoice, contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

14.3.21. Retirar das dependências da Contratante, os equipamentos porventura impugnados pela comissão de recebimento, sendo expressamente proibido manter quaisquer equipamentos que não satisfaçam as especificações.

14.3.22. São Obrigações da GARANTIA TÉCNICA da Contratada, entre outros aspectos:

14.4.1. Transportar, às suas expensas, todos os componentes necessários para o fornecimento dos bens na localidade de entrega designada, e transportar, fornecer alimentação e alojamento aos seus funcionários ou prestadores de serviços na localidade de execução dos treinamentos.

14.4.2. Manter a administração informada da identificação de seu pessoal e pessoas autorizadas pela CONTRATADA a adentrar nas edificações da CONTRATANTE, bem como prover aos seus funcionários e prestadores de serviço, meios de identificação visual da CONTRATADA, tais como crachás e/ou uniformes.

14.4.3. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, não podendo valer-se, em nenhum hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

14.4.4. Fornecer à CONTRATANTE toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.

14.4.5. Informar a CONTRATANTE qualquer alteração dos manuais, características técnicas do produto (peças, resistência, condições de uso, possibilidade de falhas, etc) ou outras alterações que influenciem no uso/manutenção/segurança do produto e/ou seus usuários.

14.4.6. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

14.4.7. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

14.4.8. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

14.4.8.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.

14.4.8.2. lançamento em natureza em círculo aberto, executados os resíduos de mineração.

14.4.8.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

14.4.8.4. outras formas vedadas pelo poder público.

15. TREINAMENTO

15.1. A empresa deverá oferecer treinamento para, no mínimo, 4 operadores que inclua parte teórica e prática para manejo dos equipamentos, manutenção mecânica e elétrica em geral (em nível de usuário), pilotagem e normas de segurança aplicáveis.

15.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas referentes ao treinamento, inclusive transporte, hospedagem e alimentação.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. De acordo com o Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, não foram encontradas disposições específicas quanto ao objeto. Em razão disso, foram colacionadas disposições genéricas quanto ao item Sustentabilidade, que devem pautar a conduta da CONTRATADA, conforme a seguir:

16.1.1. Os bens a serem adquiridos deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

16.1.2. Os bens a serem adquiridos deverão ainda atender tanto em sua cadeia produtiva quanto de transporte a todas as normas regulamentares existentes, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mas especificamente as seguintes normas:

16.1.3. Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/IMPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

16.1.4. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

16.1.5. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá apresentar seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente, bem como apresentar responsável técnico devidamente habilitado.

16.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

16.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

- 16.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 16.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 16.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.
- 16.3. Além das disposições em comento, como requisito de sustentabilidade, é exigida Certificação de Sustentabilidade - Emissão de Poluentes - Motores de Popa - EPA - California - USA ou similar conforme item referente à qualificação técnica dos licitantes.
17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
18. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
19. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
20. **DO PAGAMENTO**
- 20.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.2. O Pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação das Faturas, Nota Fiscal ou Proforma Invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e §3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320/64 e, ainda, a Lei nº 10.192/01 c/c o Decreto-Lei nº 857/69, na seguinte forma:
- 20.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou documento equivalente.
- 20.3. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).
- 20.4. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito em conta Bancária ou Carta de Crédito Internacional emitida pelo BANCO DO BRASIL (a depender dos termos da proposta do licitante vencedor/opção pela Carta de Crédito ou crédito em conta) ou por outra instituição financeira indicada pela Contratante que ofereça operacionalização e/ou a relação de custo mais vantajosa dada pelo binômio taxa de câmbio mais taxa de emissão e garantida por banco de primeira linha indicado pelo Licitante nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.
- 20.4.1. O contratado, fornecedor estrangeiro ou nacional, poderá optar por qualquer uma das duas modalidades de recebimento exemplificadas.
- 20.4.2. Todos as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, ou a outra instituição financeira indicada pela Contratante (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), serão custeadas pela CONTRATADA, oneram e devem constar de modo discriminado em sua planilha/proposta de preços. Tais valores serão subtraídos do valor principal a ser pago pela Administração, posto que serão aplicados na emissão da Carta de Crédito. Caso o valor previsto para a emissão seja maior que o valor efetivamente empregado na emissão, o excedente não será revertido a crédito da CONTRATADA.
- 20.4.3. Será necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicioneantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.
- 20.4.4. O pagamento realizado a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), e no caso desta oferecer proposta em moeda estrangeira, mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.
- 20.5. Todas as operações financeiras serão efetuadas por meio do Banco do Brasil S/A ou por instituição financeira indicada pela Contratante.
- 20.6. A cada pagamento ao fornecedor brasileiro, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital bem como identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8. Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.12. Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada imprócedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, o qual faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.19.1. No caso da contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprovatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que em caso contrário a contratante deverá notificar a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa da contratada aceita pela contratante.
- 20.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.21. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.
- 20.22. No caso de contratação brasileira, quando do pagamento, serão retidos na fonte os tributos elencados na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.
- 20.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, o qual faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
- EM = Encargos Moratórios pagamento VP = Valor da parcela em atraso
- I = Índice de atualização financeira diária = TX/365 = 0,06/365 = 0,00016438 TX = Taxa anual de 6%.
- 20.25. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, quando for o caso.
- 20.26. Caso haja multa por inadimplemento contratual, esta será descontada da garantia prestada pelo respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
21. **DO REAJUSTE**
- 21.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
22. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 22.1.1. Tratam-se de bens de fornecimento estanque, cuja incidência de defeitos é sanada por meio da troca/substituição dos bens no caso de vícios constatáveis de plano ou na vigência da garantia contratual/técnica. Ademais, as etapas de recebimento provisório e definitivo são filtros aplicados cujo efeito será resguardar a Administração que não pagarão pelos materiais recebidos caso constatações informes.
- 22.1.2. A exigência de garantia contratual configura despesa que onera a Contratada e, por conseguinte, o valor dos produtos que serão adquiridos e provoca o desinteresse dos licitantes na medida em que os obriga os a incorrerem em custos e burocracia que se somam ao investimento em insumos e mão de obra para a fabricação e fornecimento dos bens.
- 22.1.3. Adicionalmente, considerando que este procedimento tem por escopo ampliar a competitividade com a admissão da participação de fornecedores estrangeiros, a exigência de emissão de garantia em território nacional para essas empresas é fator sabidamente desestimulante e complicador de sua participação e poderá anular os esforços enviados para promover a ampla competição.
- 22.1.4. Interessa à Administração a ampliação da competitividade. Por meio da concorrência obtém-se os melhores preços. Na vigência da proteção dada pelo sistema de recebimento e garantia contratual dos bens, a exigência de garantia de execução, no caso, configura-se como medida que onera os fornecedores sem prover contrapartida em proteção para a Administração, razão pela qual é dispensada.
23. **DA GARANTIA TÉCNICA/CONTRATUAL DOS BENS**
- 23.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 23.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 23.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 23.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 23.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 23.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 23.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 23.8. Será admitido também o acréscimo 30 (trinta) dias corridos a mais no prazo de que trata o item anterior, quando o objeto a ser consertado depender de importação de produto controlado previsto no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), contados a partir da expedição da autorização.
- 23.9. Os prazos e condições operacionais referentes à garantia e prestação de assistência técnica dos bens, complementar à garantia legal, são definidos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II do Edital) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 23.10. Caso os prazos da garantia oferecidos pelo fabricante sejam inferiores aos estabelecidos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II do Edital) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 23.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá ser obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e nas respectivas adaptações, e restituir o veículo em condições de utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço.
- 23.12. Caso não seja possível a solução ou conserto dos problemas, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de policiamento.
- 23.13. O não cumprimento dos prazos estipulados para a solução dos problemas implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das outras sanções eventualmente previstas.
- 23.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

23.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
 23.16. Todas as peças, acessórios, ou mesmo os objetos que forem substituídos durante o período de garantia, terão as respectivas garantias previstas renovadas a partir da nova entrega.
 23.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. A vigência do Contrato não exonerá a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou oferetida na proposta a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

24. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
 24.1. No caso de a Administração optar pela formalização de instrumento contratual o prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de sua assinatura.
 24.2. Por tratarem-se de serviços essenciais para o desempenho das atividades institucionais da Polícia Federal, o Contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:
 24.2.1. Se os serviços tiverem sido prestados regularmente;
 24.2.2. Se a Administração manter interesse na realização do serviço;
 24.2.3. Se o valor do Contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
 24.2.4. Se a Contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520, de 2002, a Contratada que:
 25.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 25.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 25.1.3. fraudar a execução do contrato;
 25.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 25.1.5. cometer fraude fiscal.
 25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções
 25.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada;
 25.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 25.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 25.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 25.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 25.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 25.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 25.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 25.3. As sanções previstas nos subitens 25.2.1, 25.2.5, 25.2.6 e 25.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a os pagamentos a serem efetuados.
 25.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 25.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 25.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 25.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 25.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 25.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 25.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
 25.11. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 25.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O valor máximo aceitável dos itens consta do Item 1 deste Instrumento.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As aquisições correrão à conta de recursos orçamentários provenientes do orçamento do órgão ou mediante convênio, termo de doação ou instrumento congênero e serão designados quando da efetiva aquisição conforme Sistema de Registro de Preços.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
VINÍCIUS DE MOURA SECUNDO Agente de Polícia Federal Mat. PF 8583	ALINE NOVAIS Papiloscopista Policial Federal Mat. PF 13017

APROVAÇÃO - Sr. Ordenador de Despesas

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Constam justificadas, a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas bem como estimativa de custos da contratação.

ORDENADOR DE DESPESAS

	Documento assinado eletronicamente por ALINE NOVAIS, Papiloscopista Policial Federal, em 17/11/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por VINICIUS DE MOURA SECUNDO, Agente de Polícia Federal, em 17/11/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 16329944 e o código CRC B752A62E.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NEPOM/GPI/DREX/SR/PF/RJ

1. ANEXO II - CADerno DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Contém este Caderno de Especificações Técnicas os parâmetros mínimos referentes à configuração e exigências de certificação e prazo de garantia dos itens objeto do processo licitatório [08455.014051/2020-34](#) para os itens conforme Tabela a seguir:

ITENS	Descrição	Unidade	CATMAT	Código NCM	Quantidade mínima a registrar	Quantidade máxima a registrar
1	LANCHA DE PATRULHA E INTERCEPTAÇÃO	Unidade	89826	89069000	1	23

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - ITEM 01 - LANCHAS DE PATRULHA E INTERCEPTAÇÃO

2.1. Características Gerais

2.1.1. Embarcação semirrígida com comprimento mínimo de 11 metros, largura mínima de 3 metros, casco em V profundo e arco de perfuração de ondas, com casco em alumínio naval;

2.1.2. O convés deve possuir auto drenagem e ser antiderrapante;

2.1.3. FLUTUADOR HIBRIDO, removível por sistema de trilho: Flutuador padrão (redondo), com espuma, no 1º terço (defesa para abordagem + excelente comportamento no mar) e Flutuador D-shape, com espuma, nos 2/3 traseiros (necessária ampliação da área útil de convés para acomodação da equipe de operadores), apresentando alta resistência à radiação UV, abrasão, a altas e baixas temperaturas, com capacidade mínima para 12 operadores do Núcleo Especial de Polícia Marítima;

2.1.4. A área externa da embarcação, (placas laterais) deverá possuir proteção balística nível NIJ III, de acordo com a Norma NIJ (National Institute of Justice). Embarcação zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial.

2.1.5. Flutuadores terão seu volume preenchidos com espuma de polietileno reticulado com células fechadas, capaz de suportar impactos e superfícies perfurocortantes (exemplo: parafusos, pregos, vigas expostas, galhos de árvores e demais objetos que causem danos aos flutuadores em "simples" contato);

2.1.6. Flutuadores deverão poder ser facilmente removidos e/ou instalados pelo operador através de um sistema de trilhos (ou de sistema de fixação similar), sem a necessidade de intervenção do fabricante ou pessoal especializado e sem a necessidade de mover o barco;

2.1.7. O revestimento externo deverá ser em tecido de poliéster e CSM/Neoprene de 1670 decifex, ou em material similar que forneça um bom acabamento, proteção e durabilidade;

2.1.8. Os Flutuadores devem apresentar alta capacidade de absorção de impactos, mantendo sua forma e função mesmo se perfurados;

2.1.9. Não serão aceitos flutuadores compostos apenas em hypalon e câmaras infláveis;

2.1.10. Flutuadores não poderão ser colados ou parafusados em toda sua extensão (facilidade de manutenção), com exceção dos flanges de fixação da popa e na proa;

2.1.11. A depender do tipo de tecnologia utilizada na construção da embarcação RIB, no que se refere aos flutuadores, a comissão de compra da CONTRATANTE analisará qualquer divergência entre a embarcação apresentada e as especificações descritas neste Termo de Referência. Buscando sempre o melhor custo benefício para a Administração e facilidade de manutenção;

2.1.12. Acesso lateral ou rampa escamoteável pela proa para embarque e desembarque de tropa, equipamentos diversos e mergulhadores. Na parte de proa da embarcação, ou em um dos bordos, haverá um acesso (rampa ou porta), destinada ao embarque/desembarque de tropa, mergulhadores e equipamentos, seja em terra ou água - navegando;

2.1.13. O acesso deverá ser estanque e suportar impactos resultantes de manobras de abordagem, atração e desatração;

2.1.14. O acesso deverá ser composto de: estrutura robusta (longa vida útil); fechaduras com travas e dobradiças marinizadas, e cabos de nylon (ou qualquer outro material de excelente qualidade para seu perfeito acabamento e funcionalidade);

2.1.15. Também servirá para embarque de mergulhadores da água (possuir estrutura de escada para facilitar o embarque);

2.1.16. Todo material utilizado deverá ser de excelente qualidade e desenvolvido para longa duração em ambiente marítimo (minimizar processos corrosivos: oxidação, corrosão e ferrugem);

2.1.17. A embarcação deverá vir com motor de centro de forma que possibilite o transporte, embarque e desembarque operacional(com bote cheio e com motor de popa) de um bote igual ou similar ao zodiac 470 pela popa;

2.2. CASCO

2.2.1. Construído em liga de alumínio naval 5083-H111 ou similar, atendendo aos requisitos da Norma DNV – High Speed Light Craft and Naval Surface Craft ou certificação reconhecida no mercado náutico internacional que ateste padrão de qualidade equivalente e modalidade de embarcação;

2.2.2. Deverá possuir compartimentos estanques, de forma a manter sua capacidade de flutuação mesmo com um dos compartimentos inundado. Atender aos requisitos de estabilidade intacta da norma ISO 12217-1 para RCD (Recreational Craft Directive of the European Union) Design Category B ou certificação reconhecida no mercado náutico internacional que ateste padrão de qualidade equivalente;

2.2.3. Deverá possuir compartimentos estanques, de forma a manter sua capacidade de flutuação mesmo com um dos compartimentos inundado. Atender aos requisitos de estabilidade intacta da norma ISO 12217-1 (15093333) para RCD (Recreational Craft Directive of the European Union) Design Category B ou certificação reconhecida no mercado náutico internacional que ateste padrão de qualidade equivalente;

2.2.4. A estrutura do casco deve ser constituída por anteparas, vigas e longarinas que garantam segurança e robustez à embarcação e que permitam içá-la por um único ponto.

2.3. CONSOLE

2.3.1. Deve ser equipado com console de comando em alumínio de alta qualidade, com cobertura e proteção balística, luzes de navegação e Farol de busca rotativo.

2.4. ASSENTOS

2.4.1. Assentos com alta absorção de impactos, na cor preta ou cinza, o que permite uma navegação mais segura em velocidades elevadas, permitindo a absorção do movimento das ondulações em condições de mar/rio agressivo;

2.4.2. 12 assentos, no mínimo, deverão possuir amortecimento (*shock mitigation*), com encosto estofado para costas, tipo jóquei (*jockey seat*) e apoio de mãos (*handhold*).

2.4.3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

2.4.4. Cor: Preto fosco ou cinza em toda a embarcação e acessórios. Todas as partes inox pintadas de preto fosco ou cinza (cabeço de amarração, corrimãos, balaústre).

2.5. DIMENSÕES E CAPACIDADE

2.5.1. Comprimento externo aproximado: de 11 m a 12m;

2.5.2. Largura externa aproximada: de 3 m a 4m;

2.5.3. Capacidade mínima: 12 pessoas;

2.5.4. Carga útil mínima: 3000 kg;

2.6. EQUIPAMENTOS BÁSICOS MÍNIMOS

2.6.1. 1 Anilha de proa inox;

2.6.2. 1 Rolo de âncora flexível ABS;

2.6.3. 1 Compartimento de ancoragem;

2.6.4. 4 Cabos vaivém internos;

2.6.5. 10 Proteções antiderrapantes sobre flutuadores;

2.6.6. 6 defensas compatíveis com o tamanho e peso da embarcação;

2.6.7. 6 Remos nos flutuadores ou armazenados;

2.6.8. 1 Bomba alta vazão;

2.6.9. 1 Kit de reparo;

2.6.10. 1 Manual de uso;

2.6.11. 1 Cabeço de amarração inox;

2.6.12. 2 Reservatórios inferiores para água doce 60Litros ou maior;

2.6.13. 2 Bombas de porão automáticas e 01(uma) bomba de porão de alta vazão;

2.6.14. 1 Quadro elétrico com interruptores com proteção antichoque.

2.7. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS POR EMBARCAÇÃO

2.7.1. Lâmpada halogênio suporte preto em arco de segurança;

2.7.2. Suporte para 06 cilindros de mergulho;

2.7.3. 5 suportes para metralhadora modelo FN Mag 7.62 ou FN Minimi 5.56 (dois na popa, 2 a meia-nau e 1 na proa);

2.7.4. A embarcação deverá vir com Bow skirt(reforço de proa nos flutuadores);

2.7.5. A embarcação deverá vir com Beaching Shoe (sapata de proteção em toda a extensão do casco);

2.7.6. A embarcação deverá vir com AIS GARMIN AIS 6000 ou similar;

2.7.7. A embarcação deverá vir com 16(dezenas) unidades de salva vidas iguam ou similar LiftR40;

2.7.8. A embarcação deverá vir com Shore Power;

2.7.9. Embarcação dobrável de inflagem automática: a embarcação deverá vir com uma embarcação dobrável de inflagem automática.

2.8. MOTORIZAÇÃO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO (MÍNIMO)

2.8.1. Dupla motorização diesel 2 x 500hp ou superior, a atender os requisitos de performance mínimos conforme embarcação, instalada e equipada com direção hidráulica, kit filtro e kit bateria incluso;

2.8.2. Sistema Hidrojato igual ou similar ao KAMEWA FF3102 transmissão igual ou similar a ZF286, ALAMARIN JET 285, com Sistema de abastecimento composto por 02 Tanques de combustível sob o convés, construídos em aço inoxidável, com capacidade mínima para 600 lt ou superior, cada um.

2.9. PERFORMANCE (MÍNIMA)

2.9.1. Autonomia para 10 (dez) horas de operação, no mínimo;

2.9.2. Potência: 2 x 500hp, ou superior;

2.9.3. Velocidade final: mínimo de 40 Nós (aproximadamente 73,376km/h) com a carga máxima de payload;

2.9.4. Tanques de combustível com capacidade mínima total de 1200 litros.

2.10. ACABAMENTO INTERNO DA EMBARCAÇÃO

2.10.1. Piso revestido em material de alta resistência, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza;

2.10.2. Deque com sistema modular, com trilhos em liga de alumínio que permitam rápida e fácil reconfiguração da embarcação, mediante a remoção/installação de acessórios (assentos por exemplo);

2.10.3. Deque composto por painéis removíveis para facilitar a manutenção (por exemplo, acesso e remoção do tanque de combustível);

2.10.4. Todas as partes em aço devem ter acabamento na cor preto fosco ou cinza.

2.11. EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS

2.11.1. Banco de Baterias (de Partida para os Motores Principais) 75Ah, 2 conjuntos;

2.11.2. Banco de Baterias de Emergência 105Ah 1 conjunto;

2.11.3. Deverá possuir 04 (quatro) tomadas 12 Vcc, tipo acendedor de cigarros, com fusível compatível para o uso do farol de manequi ou telefone celular.

2.12. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO E NAVEGAÇÃO

2.12.1. Bússola magnética RiTchie F83 (ou similar);

2.12.2. Radar GARMIN GMR 18HD (ou similar);

2.12.3. Display GARMIN 7410 XSV 12" + grid (ou similar); ***É mandatório que os equipamentos de radar, GPS e ecobatímetro possam trabalhar de forma integrada e interligada e que sejam parte de um único sistema multifuncional considerado "estado da arte" dentro das especificações aqui colocadas;***

- 2.12.4. Sounder: GARMIN GSD24 (ou similar);
2.12.5. Depth Transducer: Airmar, SS60 (ou similar);
2.12.6. Antena GPS Garmin G30 (ou similar);
2.12.7. VHF ICOM M423G (ou similar);
2.12.8. Antena VHF Shakespeare 5247-A (ou similar);
2.12.9. Luzes de navegação LED cf. CPLREG 72' - Hella NaviLED lights (ou similar). Corpo na cor preta ou cinza;
2.12.10. Farol de Busca Náutico, com controle remoto ACR RCL 7;
2.12.11. Sistema de camera igual ou similar ao Flir M500;
2.12.12. A embarcação deverá possuir rádio VHF/UHF, com sistema compatível com o da Polícia Federal;
2.12.13. As antenas necessárias para o uso dos rádios deverão estar instaladas;
2.12.14. Entradas USB no console.
- 2.13. **EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL**
2.13.1. Sinalizador Visual;
2.13.2. Barra sinalizadora em formato de arco ou similar Instalada no teto do console;
2.13.3. Sinalizador acústico composto por alto-falantes e sirene com 200 wats de potência;
2.13.4. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único e permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário;
2.13.5. Deverá possuir um farol de busca com cabo de no mínimo 10 metros, equipamento para operação manual.
- 2.13.6. **SISTEMA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA**
2.13.7. **Proteção Balística para os operadores:** Estruturas com placas balísticas nível NIJ III fixáveis no convés da embarcação para a proteção de seus ocupantes. Construídas em polietileno com peso não superior a 17kg/m². Flutuação positiva. A prova d'água. (duas estruturas por embarcação, uma para cada bordo).
- 2.13.8. **Proteção balística para a Console:** Blindagem Console: Ameaças consideradas: Nível NIJ III - qualquer distância de tiro. Kit concebido em HPPE /Polietileno comprimido alta densidade espessura 26mm aproximadamente. Massa superficial: 26kg/m² - Acabamento todas as superfícies Poliuretano preto revestido (ROSIST). Para-brisa frontal blindado composição multicamadas termoplástica e vidro /nível BR7 1 golpe AK 47 7.62x39 MRS (mild steel core) Massa superficial 74 kg/m².
- 2.14. **GRAFISMO**
2.14.1. O grafismo das embarcações deverá ser realizado de acordo com o padrão da Polícia Federal, devendo ser adaptado considerando as necessidades de baixa luminosidade;
2.14.2. Cor: toda a embarcação deverá ter a cor PRETA ou CINZA, inclusive os acessórios em aço inox;
2.14.3. Aplicações: emblema dos NEPOMs na cor PRETA ou CINZA na parte frontal da console da embarcação. Inscrições: "Polícia Federal – NEPOM-(Unidade da Federação ou localidade de acordo com a unidade do NEPOM adquirente)" na parte externa dos flutuadores, todas na cor PRETA ou CINZA;
2.14.4. O Padrão será definido em até 03 (três) meses antes da entrega do produto final;
2.14.5. Cada embarcação deverá vir com 01(uma) carreta rodoviária com especificações e acessórios compatíveis com a embarcação e seguindo a legislação brasileira;
2.14.6. 01(uma) carreta marítima com especificações e acessórios compatíveis com a embarcação e seguindo as normas de náuticas brasileiras;
2.14.7. A embarcação deverá ser igual ou similar a BK10D da Kalashnikov ou Hurricane da Zodiac.
- 2.15. **EMBARCAÇÃO DOBRÁVEL DE INFLAGEM AUTOMÁTICA**
- 2.15.1. **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**
2.15.2. Cor: Preto fosco ou cinza em toda a embarcação e acessórios.
2.15.3. **DIMENSÕES E CAPACIDADE**
2.15.4. Comprimento aproximado: 4,50M a 4,70M;
2.15.5. Largura aproximada: 1,8M a 1,90M;
2.15.6. Tara max (aproximada):150kg;
2.15.7. Capacidade mínima:10 pessoas;
2.15.8. Carga útil - mínimo: 1220kg;
2.15.9. Tecido Hypalon-Neoprene 1880 decitex;
2.15.10. Número de compartimentos: mínimo 4;
2.15.11. Comprimento interno mínimo: 3,20m;
2.15.12. Largura interna mínima: 0,90m;
2.15.13. Diâmetro do flutuador (aproximado): 0,49m;
2.15.14. Potência mínima motor 4 tempos: 40CV.
2.15.15. A embarcação deverá ser igual ou similar zodiac 470
- 2.15.16. **EQUIPAMENTOS BÁSICOS**
2.15.17. Anilha de proa inox;
2.15.18. Faixa de proteção inferior;
2.15.19. Suportes Reservatório;
2.15.20. Válvula inox de proteção sob quadro;
2.15.21. 10 Alças laterais cinta;
2.15.22. 8 Anéis de alças interiores sobre flutuadores;

2.15.23. Chainplate sobre quadro traseiro;
2.15.24. Corrimãos sobre cabos;
2.15.25. 04 (quatro) Remos ;
2.15.26. Anéis de Rebocagem traseiro sobre flutuadores;
2.15.27. Anéis de Rebocagem dianteiros;
2.15.28. Anéis de Levantamento dianteiros;
2.15.29. 2 Flutuadores de Estabilização;
2.15.30. 2 Triângulos pare - jet quadro;
2.15.31. Válvulas de sobrepressão;
2.15.32. Válvulas de intercomunicação (3 intra-compartimento + 1 ligação quilha);
2.15.33. Sistema de inflação monopoint, conexão CO2 ou ar comprimido;
2.15.34. bainha cilindro CO2;
2.15.35. Sacola de Transporte ;
2.15.36. Kit reparo + folheto;
2.15.37. Manual de uso.

2.15.38. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS

2.15.39. 04(quatro) Cilindros de CO2
2.15.40. V de rebocagem;
2.15.41. Sling de levantamento adaptado;
2.15.42. Bolsas de Armazenamento estanque.

2.15.43. MOTOR

2.15.44. 1 Motor 40CV, 4 tempos, direção por eixo e acendimento rápido.

2.15.45. GRAFISMO

2.15.46. O grafismo das embarcações deverá ser realizado de acordo com o padrão da Polícia Federal, devendo ser adaptado considerando as necessidades de baixa luminosidade. O Padrão será definido em até 03 (três) meses antes da entrega do produto final;
2.15.47. Cor: toda a embarcação deverá ter a cor PRETA ou CINZA, inclusive os acessórios em aço inox;
2.15.48. Aplicações: emblema do NEPOM ou SEPOM da unidade da federação na cor preta ou cinza na parte frontal da console da embarcação. Inscrições: "Polícia Federal – NEPOM ou SEPOM-(sigla da unidade da federação)" na parte externa dos flutuadores, todas na cor PRETA ou CINZA;

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de, no mínimo, 50% das quantidades máximas em registro.

3.1.1. Além da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica conforme item anterior, o licitante deverá comprovar certificações para os itens conforme a seguir:

3.1.1.1. CERTIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO

- a) Especificações gerais da embarcação: Rules for classification: Ships — DNVGL-RU-SHIP Pt.1 Ch.1. Edition July 2019 - General regulations;
- b) Certificação estrutural: Rules for classification: High speed and light craft — DNVGL-RU-HSLC Pt.3 Ch.3. Edition January 2018 - Hull structural design, aluminium;
- c) Certificação para casco em alumínio naval: Rules for classification: Ships — DNVGL-RU-SHIP Pt.2 Ch.2. Edition July 2019 - Metallic materials;
- d) Certificação para teste de fabricação: Rules for classification: Ships — DNVGL-RU-SHIP Pt.2 Ch.4. Edition July 2019 - Fabrication and testing;
- e) Certificação para barco patrulha uso militar/policial: Rules for classification: High speed and light craft — DNVGL-RU-HSLC Pt.5 Ch.5. Edition July 2019 - Patrol boats;
- f) Padrão INTERNATIONAL STANDARD ISO 12217-1. (Será exigido os parâmetros para construção. Todavia a empresa não está obrigada a possuir a Certificação).

3.1.1.2. CERTIFICAÇÕES PROTEÇÃO BALÍSTICA

- a) Padrão NIJ III - Ballistic Resistant Protective Materials NIJ Standard 0108.01
- b) R/105 - EB c/c Decreto Nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 e Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019.
- c) R/105 - EB c/c Decreto Nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 e Portaria nº55-COLOG, de 5 de junho de 2017.

3.1.2. Sustentabilidade Ambiental

3.1.2.1. De acordo com o Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, não foram encontradas disposições específicas quanto ao objeto. Em razão disso, foram colacionadas disposições genéricas quanto ao item Sustentabilidade, que devem pautar a conduta da CONTRATADA, conforme a seguir:

- a) Os bens a serem adquiridos deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- b) Os bens a serem adquiridos deverão ainda atentar tanto em sua cadeia produtiva quanto de transporte a todas as normas regulamentares existentes, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mais especificamente as seguintes normas:
- c) Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
- d) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

3.1.2.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá apresentar seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente, bem como apresentar responsável técnico devidamente habilitado.

3.1.2.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) outras formas vedadas pelo poder público.

4. DA GARANTIA TÉCNICA/CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os prazos de garantia do bem e itens que o compõem constam deste tópico e incluem todas as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr fendo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo dos bens.

4.2. Os prazos e condições operacionais para do oferecimento GARANTIA TÉCNICA da CONTRATADA, obrigam a CONTRATADA a:

4.2.1. Conceder, para os bens objeto desta licitação, bem como suas adaptações, equipamentos e sistemas, GARANTIA TOTAL contra defeitos de fabricação e/ou adaptação, conferida exclusivamente pela Contratada, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, na seguinte conformidade:

4.2.2. Para o motor e transmissão: não inferior a 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, incluindo todas as revisões obrigatórias exigidas pela CONTRATANTE para o veículo, equipamentos eletro-eletrônicos e demais acessórios instalados.

4.2.3. Para o sinalizador de emergência: não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.4. Para o grafismo: não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.5. Para os vidros: não inferior a 60 (sessenta) meses, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo desta garantia ou distorções ópticas, também incluindo para o mesmo período, garantia de que não deve ocorrer delaminação entre os componentes de blindagem transparente.

4.2.6. Sistemas de menor potencial ofensivo, sistemas de auto-defesa e sistemas computadorizados: não inferior a 60 (sessenta) meses.

4.2.7. Anti-perfuração: não inferior a 15 (quinze) anos contra perfuração (devido à corrosão do interior para o exterior da embarca).

4.2.8. Blindagem: não inferior a 15 (quinze) anos, em compatibilidade com o prazo de substituição de peças e manutenção do bem, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo desta garantia, também incluindo para o mesmo período, garantia de que não deve ocorrer delaminação entre os componentes de blindagem opaca em caso de emprego de tecnologia composta no sistema de blindagem.

4.2.9. Para fins de garantia consideram-se adaptações todas as modificações realizadas pela CONTRATADA, consistente na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no bem da linha de montagem, conforme previsto, com o objetivo de transformar o veículo original em viatura policial.

4.2.10. A garantia oferecida pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens dos bens deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada.

4.2.11. Deverá ser mantida assistência técnica permanente nas cidades onde serão alocadas as embarcações, com capacidade para realizar imediatamente e durante todo o período de garantia, a manutenção dos bens e das adaptações referentes a esta cobertura.

4.2.12. Em casos de impossibilidade do deslocamento regular do bem, por conta de defeito, vício reditório ou falha de funcionamento em decorrência de item que deva ser coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá ser capaz de enviar equipe volante até a localidade em que se encontrar o veículo, onde o serviço deverá ser executado. Ou então conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

4.2.13. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no bem e respectivas adaptações para o uso policial, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, deverão ter suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

4.2.14. Não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.

4.2.15. A toda e qualquer constatação pela Contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada recall, deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema responsabilizando-se pela divulgação aos detentores dos bens, bem como providenciará o deslocamento até a sede da CONTRATANTE, ou para a oficina cadastrada mais próxima, para a devida execução do serviço.

4.2.16. A CONTRATADA deverá ser obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica em território nacional, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos bens objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

4.2.17. Para que seja exequível a manutenção do bem em função de danos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA será obrigada a se cadastrar e prestar serviço de mão de obra e suprimento de peças pelo sistema de manutenção e gestão de frota em vigor pela CONTRATANTE, se sujeitando às regras aplicáveis ao contrato específico vigente.

4.2.18. A prestação de serviço assistência técnica e de garantia deverá estar disponível dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, ao menos na capital do estado onde estiver operando o bem e contado a partir da comunicação da CONTRATANTE de que será necessário o cadastramento naquela localidade.

4.2.19. O cadastramento no sistema de manutenção e gestão de frota da instituição deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses na unidade da federação em que tiver sido solicitada.

4.2.20. Quando solicitado pela CONTRATANTE, executar os serviços de montagem e/ou configuração necessários e/ou colocação em operação do bem ou equipamento.

4.2.21. Consideram-se inclusos na assistência técnica, durante o período da garantia técnica, a mão-de-obra e os materiais necessários para os devidos reparos, quando forem constatados danos nos equipamentos decorrentes de vícios ou imperfeições do processo de fabricação, seja de componentes internos e externos, ou ainda de desgaste prematuro decorrente do uso dentro das condições de operação estabelecidas.

4.2.22. A Contratada deverá ainda:

4.2.23. prover os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para executar a manutenção da garantia técnica, sob sua inteira responsabilidade e ônus, caso seja necessário ou solicitado pela CONTRATANTE;

4.2.24. substituir, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, o objeto recebido, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações.

5. SOBRESSALEMENTES

5.1. 01 (um) conjunto de lâmpadas das luzes de navegação para cada lancha entregue tal qual a dotada na embarcação;

5.2. 01 (um) conjunto de reparo "original de fábrica" (Kit de manutenção básico) necessário para manutenção de flutuadores, desde que não necessite de intervenção do fabricante;

5.3. 01(um) conjunto de ferramentas "original de fábrica" (kit de manutenção básico) necessário para reaperto de porcas e parafusos e reparos básicos do conjunto da embarcação adquirida, que não necessitem de intervenção do fabricante.

5.4. 02 (um) pares de defensas.

5.5. 02 (dois) conjuntos de placas de blindagem para reparo e substituição, no caso de necessidade de manutenção por acidente/perfuração por projétil em combate;

6. TESTES DE ACEITAÇÃO:

6.1. As embarcações deverão ser submetidas a testes de resistência em conformidade com a NORMAM 5 (item 0332, d, 1 e 2), da DPC - Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil (AUTORIDADE MARÍTIMA), combinado com as orientações internacionais contidas no LSA CODE 2010/IMO e Resolução MSC 81/70 no que se referem a embarcações rápidas de resgate (semi-rígidas).

6.2. Os testes serão realizados em duas etapas, uma na fábrica, para recebimento provisório e outra no local da entrega, para recebimento definitivo, com todos os custos correndo por conta do vencedor do certame, e serão acompanhados por corpo técnico da Administração Pública, conforme especificado no Edital e seus anexos.

6.3. Os testes deverão seguir as normas instituídas pelas entidades certificadoras (padronização de qualidade internacional) no que se referem aos testes náuticos e balísticos.

6.4. DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO E PERFORMANCE

6.4.1. ESTABILIDADE:

6.4.1.1. **Requisito a satisfazer:** Borda livre positiva em qualquer ponto da embarcação com todos os passageiros concentrados em um dos lados ou na proa.

6.4.1.2. **Condição de carga durante a prova:**

- a) Full combustível;
- b) 07 (sete) tripulantes;
- c) Tripulante peso médio de 100Kg.

6.4.1.3. **Resultado a ser obtido:** Satisfatório ou Insatisfatório

6.4.2. FLUTUABILIDADE:

6.4.2.1. **Requisito a satisfazer:** Flutuabilidade garantida com 7 (sete) pessoas a bordo, bordas completamente desinfladas e ambos os motores funcionando a marcha lenta.

6.4.2.2. **Condição de carga durante a prova:**

- a) Full combustível;
- b) 07 (sete) tripulantes;
- c) Tripulante peso médio de 100Kg.

6.4.2.3. **Resultado a ser obtido:** Satisfatório ou Insatisfatório.

6.4.3. VELOCIDADE:

6.4.3.1. **Condição de prova:**

- a) Motores na potência máxima e navegação em águas calmas;
- b) Percurso a ser definido;
- c) Tripulante peso médio de 100Kg.

6.4.3.2. **Velocidade mínima requerida:**

- a) *Lightload* (igual ou superior): Pouco combustível e 2 passageiros – velocidade que deverá alcançar 40 nós, ou superior;
- b) *Operational lightload* (igual ou superior): Combustível full e 2 passageiros – velocidade que deverá alcançar 40 nós; autonomia de 200 mn em velocidade econômica (22 nós);
- c) *Heavyload* (igual ou superior): *Operational lightload* + 1500kg de passageiros ou carga – velocidade que deverá alcançar 40 nós; autonomia de 150 mn em velocidade econômica (22 nós);

6.4.3.3. **Resultados obtidos:** Satisfatório ou Insatisfatório.

6.4.3.4. **Velocidade determinada por GPS:** 40 nós ou mph.

6.4.4. RESISTÊNCIA DOS MOTORES PROPULSORES:

6.4.4.1. **Condição de prova:**

- a) Embarcação a plena carga.
- b) Motores em regime de máxima potência contínua (3.800 - 4.000 rpm).
- c) Tempo de navegação neste regime não inferior a 2 horas.

6.4.4.2. **Requisitos a satisfazer:**

- a) Correto funcionamento de motores.
- b) Temperatura e pressão de óleo dentro dos parâmetros normais.

6.4.4.3. **Resultado a ser obtido:** Satisfatório ou Insatisfatório.

6.4.5. PARADA DOS MOTORES POR EMBORCAMENTO OU FALTA DE TIMONEIRO:

6.4.5.1. **Dispositivos previstos:**

- a) Mecanismo de parada por inversão instalado em cada um dos motores.
- b) Mecanismo de parada de ambos os motores em caso de falta de timoneiro.

6.4.5.2. **Resultado a ser obtido durante as provas dos sistemas:** Satisfatório ou Insatisfatório

6.4.6. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS:

6.4.6.1. **Condição de prova:**

- a) Tripulante com peso equivalente 100Kg.

6.4.6.2. **Requisito para embarcação com console:** 12 (doze) pessoas no total, devendo contar com acomodação para 7 (sete) tripulantes sentados.

6.4.6.3. **Resultado a ser obtido:** Satisfatório ou Insatisfatório.

6.4.7. COMPORTAMENTO EM SITUAÇÃO DE AVARIA DOS FLUTUADORES:

6.4.7.1. **Condição de carga durante a prova:**

- a) Todas as pessoas sentadas (sete tripulantes);
- b) Motores instalados;
- c) Full combustível.

6.4.7.2. **Situações de avarias simuladas:**

- a) Câmara de proa desinflada.
- b) Todas as câmaras de um bordo e proa desinfladas.
- c) Todas as câmaras de ambos os bordos e de proa desinfladas.

6.4.7.3. **Requisitos a satisfazer:** Suportar o número de pessoas sentadas com segurança, sem emborcar

6.4.7.4. **Prova efetuada:**

- a) Avaliação da capacidade para manter-se flutuando com:
- b) Toda a borda desinflada;
- c) Máximo de pessoas sentadas;
- d) Full combustível;
- e) Regime de navegação à baixa velocidade;

6.4.7.5. **Resultado a ser obtido:** Satisfatório ou Insatisfatório.

6.4.8. **REBOQUE:**

6.4.8.1. **Condição de carga para a prova:**

- a) Todas as pessoas sentadas;
- b) Tripulante com peso equivalente 100Kg;
- c) Embarcação totalmente equipada;
- d) Full combustível.

6.4.8.2. **Requisito a satisfazer:** Poder ser rebocada a uma velocidade de 5 nós por 30 minutos.

6.4.8.3. **Resultado a ser obtido:** Satisfatório ou Insatisfatório.

6.4.9. **PROPULSÃO A REMO:**

6.4.10. **Condição de prova:** Poder mover a unidade com remos em caso de emergência.

6.4.11. **Resultado da experiência:** Satisfatório ou Insatisfatório.

6.4.12. **PROTEÇÃO BALÍSTICA:**

6.4.12.1. **Condição de prova:**

- a) Atirador, portando o armamento compatível com calibre solicitado, irá proceder disparos na placa balística do anteparo de proteção do artilheiro e vidros do console, fora do barco, na distância e com munições "novas" conforme abaixo:
- b) Todos os componentes deverão estar conforme padrão de certificação NIJ III.
- c) [7.62x51mm NATO](#) (Ball M80) a 30 metros com velocidade 833 m/s.
- d) [5.56x45mm NATO](#) Ball (SS 109) a 30 metros com velocidade de 910 m/s.
- e) [5.56x45mm NATO](#) Ball (M193) a 30 metros com velocidade of 930 m/s.

6.4.12.2. **Resultado da experiência:** Satisfatório ou Insatisfatório.

6.4.13. **SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS NO TESTE**

6.4.13.1. Finalizado os testes de aceitação, as peças, materiais ou equipamentos danificados serão, por conta da CONTRATADA, substituídos sem custo para a CONTRATANTE;

6.4.13.2. As peças, materiais ou equipamentos substituídos devem ser novos (não usados e não recondicionados) e de modelo idêntico ou mais moderno que o substituído.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **ALINE NOVAIS, Papiloscopista Policial Federal**, em 17/11/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE MOURA SECUNDO, Agente de Polícia Federal**, em 17/11/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16332034** e o código CRC **1330F4D3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
do	
TR	

X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, não será permitida a possibilidade de adesão de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

(Documento assinado eletronicamente pelo Integrante Técnico da Contratação para possibilitar a visualização no SEI)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO DE PRONTA INTERVENÇÃO - GPI/DREX/SR/PF/RJ

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ (.....). (utilizar esta redação para proposta feita e aceita em real)

ou

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de US\$/€.....(.....). O que representa R\$ (.....), valor convertido em Real na presente data convertido pela mesma taxa PTAX adotada na licitação apenas para fins de referência e lançamento nos sistemas eletrônicos do Governo. (utilizar esta redação caso o contrato seja em Dólar Americano ou em Euro. Nesse caso, o instrumento contratual deverá consignar o valor correspondente em Reais, convertido pela mesma taxa PTAX adotada na licitação, apenas para fins de referência e lançamento nos sistemas eletrônicos do Governo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(Documento assinado eletronicamente pelo Integrante Técnico da Contratação para possibilitar a visualização no SEI)

Referência: Processo nº 08455.014051/2020-34

SEI nº 16332207



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO DE PRONTA INTERVENÇÃO - GPI/DREX/SR/PF/RJ

ANEXO V -EDITAL DO PREGÃO N.º XX/201
MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL (OU NACIONALIZADO)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (aplicable somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

(A) Descrição completa do Bem/Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m³), (etc.). Discriminar custos de sobrealuguel.	
(B) Quantidade	
(C) Preço unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc...)	
(D) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas – Discriminar <ul style="list-style-type: none"> • Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ____% • Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____% • Programa de Integração Social (PIS): ____% • Contribuição Financeira da Seguridade Social (COFINS): ____% • Outros: ____% 	
(E) Custo Unitário do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no local da entrega indicado no Anexo I deste Edital – Discriminar: <ul style="list-style-type: none"> • Seguro(s): ____% • Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____% • Outros: ____% 	
(F) Preço Total no Destino Final -> F = B x (C+D+E)	
(G) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, treinamento operacional (se houver) – DISCRIMINAR: <ul style="list-style-type: none"> • Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____% • Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____% • Outros: ____% 	
(H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (se houver) – Discriminar: <ul style="list-style-type: none"> • Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____% • Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____% • Outros: ____% 	
(I) Custos financeiros - discriminar despesas referentes a emissão de Carta de Crédito caso opte por essa modalidade de recebimento	
(I) Preço Total → I = F + G + H	
(J) Preço Unitário → J = I / B	

Observações:

1. O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
2. O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas "D" (Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas) e "E" (Custo Unitário do Transporte Doméstico), "G" (Custo dos Serviços Decorrentes) e "H" (Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica).
3. A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de **isenções** ou **incidências** de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembarque aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de descarregamento, capatazaria, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
4. Será de **exclusiva e total responsabilidade** da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.
5. O valor total de proposta, segundo a letra (I), é de _____ (em algarismo e por extenso);
6. Validade da Proposta: _____ dias.
7. Declaramos aceitação total e irrevogável das condições do presente Edital, bem como a circunstância de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
8. Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
9. Declaramos que nos comprometemos a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo as manutenções preventivas (se houver), conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto e no prazo mínimo estipulado conforme termo de referência.
10. Declaramos que nos comprometemos a prestar suporte técnico, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos de XX MESES, não inferior ao mínimo exigido no termo de referência, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, salvo se constatada a inadequada utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.
11. Declaramos que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da Contratante.
12. Declaramos que os prazos, inclusive os de entrega, serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
13. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
14. Declaramos que entregaremos, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade, traduzido para o idioma português; e um manual de manutenção, em idioma português, a cada unidade.

(Cidade/Estado) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA

(Nome/Razão Social/Designação) _____, inscrita no (nome do cadastro do país de origem, se houver) nº _____, situada no endereço _____, telefone: _____, fax: _____, email: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

Dados completos da empresa transportadora (importadora): _____

Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo ou referência, e peso (kg).	
(Q) Quantidade	
(FCA) Preço FCA Total da Mercadoria, no local de embarque estrangeiro, pronta para a importação e pronta para ser entregue ao transportador	
Custo dos Serviços Correntes, tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, treinamento operacional (se houver) – DISCRIMINAR;	
Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (se houver) – DISCRIMINAR	
Custo de Sobressalentes, DISCRIMINAR:	
(VFI) Valor do frete total internacional	
(VSI) Valor do seguro total internacional	
(CC) Custo CIP (= carriage and insurance paid to final destination), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte internacional e entrega da mercadoria no local de destino designado	
(PT) Preço Total → CC = FCA + VFI + VSI	
(PU) Preço Unitário → PU = PT / Q	
D) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas – Discriminar - Equalização de proposta	
<ul style="list-style-type: none"> • Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ____% • Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____% • Programa de Integração Social (PIS): ____% • Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____% • Outros: ____% 	
(I) Custos financeiros - discriminar despesas referentes a emissão de Carta de Crédito caso opte por essa modalidade de recebimento	

Observações e Declarações:

1. O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
2. A proposta de preço apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, impostos, contribuições fiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
3. Será de **exclusiva e total responsabilidade** da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
4. O valor total da proposta, segundo a **letra (I)**, é de _____ (em algarismo e por extenso);
5. Validade da Proposta: _____ dias.
6. Os valores de VFI e VSI poderão ser orçados em conjunto, pela licitante estrangeira, se não for possível separá-los.
7. Declaramo-nos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como a circunstância de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
8. Declaramo-nos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
9. Declaramo-nos que nos comprometemos a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo as manutenções preventivas (se houver), conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto e no prazo de XXX MESES, obedecendo o prazo mínimo estipulado conforme termo de referência.
10. Declaramo-nos que nos comprometemos a prestar suporte técnico, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos de XX MESES, não inferior ao mínimo exigido no termo de referência, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.
11. Declaramo-nos que todas as licenças, autorizações, licenças, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da Contratante.
12. Declaramo-nos que os prazos, inclusive os de entrega, serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
13. Declaramo-nos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
14. Declaramo-nos que entregaremos, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade, traduzido para o idioma português; e um manual de manutenção, em idioma português, a cada unidade.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

(Documento assinado eletronicamente pelo Integrante Técnico da Contratação para possibilitar a visualização no SEI)

Referência: Processo nº 08455.014051/2020-34

SEI nº 16332283

- | | |
|---|--|
| <p>24.12. Só que não provê que o fornecedor de equipamentos, Contratada deva substituir ou nem definir por que em perigo constitui, a fim de que não haja prejuízo no desempenho das atividades de policiamento.</p> <p>24.13. Deverá ser feita a substituição de todos os tipos de peças de reposição, pelo mesmo período que excede ao prazo de 30 (trinta) dias, contados, pelo prazo das outras sanções eventualmente previstas.</p> <p>24.14. Deverá ser feita a reparação e substituição tanto a demanda da Contratada quanto ao seu fornecedor de equipamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados, pelo prazo das outras sanções eventualmente previstas.</p> <p>24.15. O caso referente ao reparo dos equipamentos coberto pela garantia deve ser de responsabilidade da Contratada.</p> <p>24.16. Toda as peças, acessórios, ou meios em objetos que forem substituídos dentro de prazo de garantia, serão asseguradas garantias prorrogadas a partir da nova entrega.</p> <p>24.17. No caso de substituição do objeto pelo triplo de sua previsão e devidamente fiscalizado em constante, permanece eventual aplicação de penalidades em caso de desempenho de alegas de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor</p> | <p>VIGÊNCIA DO CONTRATO</p> <p>25.1. No caso de Administração, após formalização do instrumento contratual e prazo de vigência do Contrato nos §§ 4º e 5º (quatro e cinco) meses com termo inicial expedido conforme seu e seu anexo.</p> <p>25.2. Tal prazo de vigência justifica-se em razão de complexidade para cumprimento dos requisitos de fabricação que demandam, após a assinatura contratual, prazo considerável.</p> <p>25.3. Por motivo de serviços essenciais ou devidamente autorizados das instituições da Pública Federal, o Contrato poderá se prorrogar, por motivo de interesse social, a limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abertos enumerados, de forma simétrica e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:</p> <p>25.4. A realização de obras de infraestrutura social.</p> <p>25.5. Se a Administração manifestar interesse no realização do serviço.</p> <p>25.6. Se o valor de contratos permanecer econometricamente vantajoso para a Administração.</p> <p>25.7. Se a Administração manifestar interesse no realização do serviço.</p> <p>LENITIVAS DE PRAZO PARA ATRIBUIÇÃO DA TÍTULA SOLUÇÃO A CONTRATAR</p> <p>26.1. As especificações técnicas, com o intencional deve ser feito Preliminar, não invocar e, de qualquer dia não haver padronização no âmbito do órgão foram utilizadas com sucesso em outros processos de aquisição empreendidos por outras unidades do mesmo que dispõem de grupos similares em sua estrutura.</p> <p>26.2. Mais do que uma rejeição da proposta que apresenta aquisição, especificação e uso é fato real ou praticamente bem sentido, sendo aplicáveis melhoramentos para melhoria do desempenho ou para complementação da resposta a demanda responda. Os bens e serviços adquiridos são soluções de mercado comum para as quais não há grande variabilidade, a não ser no respeito da qualidade, o que, acréscimo, está regulado pela complementar das especificações, minimizando o risco de aquisição de itens de qualidade inferior pagados por preço excessivo.</p> <p>26.3. As aquisições de serviços foram levadas a mercados onde houver critérios de classificação em atenção à necessidade competitividade. Também foram considerados diversos procedimentos licitacionários que demonstram a utilização comuns das soluções propostas por diversos órgãos da Administração Pública. Maio detalhamento em ação levemente de mercado constam neste edital: priorizar quanto às especificações e quanto à formação de preços no Mapa Comparativo de Preços.</p> <p>DESCRICAÇÃO COMO UM TODO</p> <p>27.1. Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Projetos, de veículos, embarcações, armamentos e equipamentos diversos, de alto rendimento, tecnologia e especificidade, de uso direto e aplicação nas operações e restaurações de Grupos Tácticos Especiais.</p> <p>ASPECTOS PARA A FASE DE PÁRTEAMENTO OU DA SOLUÇÃO</p> <p>28.1. Descrição de tipo de fornecimento.</p> <p>JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO OU NÃO DE COTAS PARA MÉRCIO E PEQUENAS EMPRESAS</p> <p>29.1. A utilização de cotas para micro e pequena empresas deve ser subordinada, por que compete parcialmente ao setor público e é tecnicamente viável.</p> <p>DEMONSTRATIVO DOS RISSESOS PERTINENTES AO MERCADO DE MELHOR GRIVORIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS</p> <p>30.1. Considerando que a NEPMOP é uma organização de caráter militar, não é possível a realização de ações de marketing para atração de novos profissionais das NEPMOP e, consequente, de bônus e prêmios no encerramento das operações.</p> <p>31.1. Implementar a missão institucional e constitucional do órgão que é proteger os interesses da Pátria. Motivo seu teritório nacional.</p> <p>32.1. Ampliar a força de trabalho e segurança das operações de negócios das NEPMOP e de suas seguranças de bônus e prêmios no encerramento das operações das Portas Orgânicas.</p> <p>33.1. Proporcionar para a realização das operações de negócios das NEPMOP e de suas seguranças de bônus e prêmios no encerramento das operações.</p> <p>34.1. O SPPCOM/SEDEX encaminha os processos licitatórios em aditamento para compra de embalagens com metade de papa e goma (SIS 0221.00272/2020-23) que atende de forma complementar a festivela das NEPMOP, atuando em área portuária, como já dito anteriormente, o Estado do Amazonas possui processo de aquisição em andamento, porém com embalagens para uso em atividade ribeirinha, com blindagens extras e ação diversa das propostas com as embalagens do Processo do estado do RJ e do SPPCOM/COFIDE/SEXP. Será necessário a adequação de contrato de manutenção de embalagens nas unidades que realizam as embalagens. Considerando e para licitação, contratação e entrega das bens, essas providências devem ser implementadas no inicio do exercício de 2022 quando as primeiras embalagens serão recebidas.</p> <p>CONTRATO E ADITIVOS PARA OS INTEGRANTES</p> <p>35.1. A PROSECUTORES/SEDEX encaminha os processos licitatórios em aditamento para compra de embalagens com metade de papa e goma (SIS 0221.00272/2020-23) que atende de forma complementar a festivela das NEPMOP, atuando em área portuária, como já dito anteriormente, o Estado do Amazonas possui processo de aquisição em andamento, porém com embalagens para uso em atividade ribeirinha, com blindagens extras e ação diversa das propostas com as embalagens do Processo do estado do RJ e do SPPCOM/COFIDE/SEXP. Será necessário a adequação de contrato de manutenção de embalagens nas unidades que realizam as embalagens. Considerando e para licitação, contratação e entrega das bens, essas providências devem ser implementadas no inicio do exercício de 2022 quando as primeiras embalagens serão recebidas.</p> <p>36.1. Para a preservação adequada de órgãos ósseos com a mesma responsabilidade da Polícia Federal, após licitação, Lote para guarda das peças de vidro/embalagem e equipamento, a cada um cidadão contemplado com o equipamento, que é das mãos do cidadão já pronto, necessitando apenas adaptação. Também é com a contratação de manutenção de embalagens e de fornecimento de combustível do que depende a operação das NEPMOP e em sua plena capacidade. Complementação do quadro de operadores para aquisição das quantidades totais, que é depende da Diretoria de Gestão de Pessoas da Pública Federal, incluindo dentro do CPC - Plano-Geral de Contratações conforme Instrução Normativa nº 01, de 10 de junho de 2019, incluído dentro da demanda no Plano de Aquisições da Pública Federal, conforme IN 43/2018.</p> <p>IMPACTO AMBIENTAL</p> <p>37.1. Os impactos ambientais decorrentes da execução das ações de negócios, no tempo de útil das bens, no âmbito do órgão, que é de natureza ofensiva, disponibilizadas na atmosfera, cujo balanço positivo minimizado pela manutenção preventiva rigorosa, peças de reposição, restos de óleo e lubrificantes, cujo impacto pode ser minimizado pela disposição apropriada e reciclagem de lubrificantes. Apesar a vida útil, pode se decidir pela duração ou documento com reciclagem do bem para redução dos eventuais impactos ambientais.</p> <p>DECLARAÇÃO DE VIGAUNA OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>38.1. Confere status ad hoc de serviços de caráter e conforme histórica de solução, entende-se a solução em contexto como válido para as demandas de demanda exposta.</p> |
|---|--|

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - NEPOMGP/DEIREAS/SEPP/RJ - GPT/DEIREAS/SEPP/RJ E SEPO/DEIREAS/SEPP/RJ

 Documento assinado eletronicamente por ALINE NOVAK, Papelaria Policial Federal, em 16/11/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 5.509 de 8 de junho de 2001.
 Documento assinado eletronicamente por VENÍCIO DE MOURA SCUNICO, Agente de Polícia Federal, em 30/11/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 5.509 de 8 de junho de 2001.
 Documento assinado eletronicamente por MARCO RICARDO MEIRA DA SILVEIRA, Agente de Polícia Federal, em 16/11/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 5.509 de 8 de junho de 2001.


O destinatário deste documento pode ser conferido no site <http://www.pgf.mpf.br/validador>, para o qual basta inserir o número da versão impressa, informando o código verificador 16232231 e o código CH: 202ASD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSB - POLÍCIA FEDERAL
NEPOM/DPE/STS/SP

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lanchas de patrulha e interceptação para atendimento dos objetivos estratégicos deste órgão e necessidades da área requisitante

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Amparam legalmente esta contratação;

2.2. Diretrizes Gerais:

2.2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 22 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências – com suas alterações posteriores (as disposições sobre a licitação internacional na lei 8.666/93 estão contidas no artigo 42);

2.2.2. Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.2.3. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 8.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.2.4. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.2.5. Decreto 7845/2011 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

2.2.6. Decreto 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.7. Decreto 7892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.8. Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 (SLTI-MPOG) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.2.9. Instrução Normativa nº 05, de 2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.2.10. Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.2.11. Instrução Normativa nº 1, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.2.12. Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

2.3. Diretrizes Específicas:

2.3.1. Decreto 9607, de 12 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa;

2.3.2. Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 - Aprova o Regulamento de Produtos Controlados;

2.3.3. Instrução Normativa nº 02, de 5 de agosto de 1999, que disciplina a Organização e o Funcionamento das Atividades dos Núcleos Especiais de Polícia Marítima (NEPOMs);

2.3.4. Portaria 238/2009 GAB/DG/DPF de 7 de abril de 2009 que autoriza a criação na Superintendências Regionais da PF do Grupo de Pronta Intervenção (GPI) para atuação em situações de risco diferenciado.

2.3.5. Portaria Nº 55 - COLOG, DE 5 DE JUNHO DE 2017 EB: 64474.00462/2017-58;

2.3.6. Portaria Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019. EB 6447037703/2019-45;

2.4. Os bens que se pretende adquirir enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, os quais podem ser escolhidos tão somente com base nos preços ofertados e análise da compatibilidade das especificações técnicas com as exigências do Edital, ainda que sejam oferecidos por diferentes empresas do ramo. O objeto pretendido apresenta características amplamente difundidas, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado;

2.5. Desta feita, a aquisição por meio de Pregão Eletrônico se faz como modalidade de eleição no caso. Entretanto, a evolução deste Estudo Técnico Preliminar tornou flagrante a constatação de que, em virtude da natureza das operações desempenhadas por Grupos Táticos Especiais (alto risco/especialização dos operadores/exigência de exatidão), se faz necessário ampliar o rol competitivo pela inclusão e possibilidade de participação de fornecedores estrangeiros para o que consta previsão na Lei 8666/93.

2.6. Ainda por tratar-se de bens comuns, visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada será o pregão eletrônico para registro de preços conforme hipótese prevista nos incisos II e III do Art. 2º do Decreto 7892/2013.

3. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Foram analisadas as contratações anteriores que vêm sendo aperfeiçoadas conforme apontamentos de Análise Jurídica. Cabe ressaltar que estão sendo utilizados os modelos indicados pela AGU ([atualização JULHO 2020](#)) com as alterações aplicáveis ao caso.

3.2. Foram utilizados como base para a formulação deste processo os:

3.2.1. 08200.002667/2013-25 - Aquisição de Escudos Balísticos Tipos I e 2 pelo COT/DIREXP/COAD/DLOG/PF;

3.2.2. 08200.002661/2013-58 - Aquisição de Capacetes Balísticos e Seus Respectivos Acessórios pelo COT/DIREXP/PE (Pregão 16/2013 Internacional Presencial COAD/DLOG/PF - UASG 200334);

3.2.3. 08400.017066/2013-61 - Equipamentos e materiais para atendimento das necessidades da SR/PP/PE (Pregão Eletrônico 16/2013 da SR/PP/PE - UASG 200398)

3.2.4. 08200.022929/2014-59 (COAD/DLOG/PF) - Embarcações Táticas para o COT/DIREXP/PE - Pregão Internacional;

3.2.5. 08200.012243/2014-50 (COAD/DLOG/PF) - Equipamentos Táticos para o COT/DIREXP/PE - Pregão Internacional;

3.2.6. 08200.012198/2014-33 (COAD/DLOG/PF) - Equipamentos de Técnicas Verticais para o COT/DIREXP/PE - Pregão Internacional;

3.2.7. 08200.007588/2014-91 (COAD/DLOG/PF) - Equipamentos Táticos para o COT/DIREXP/PE - Óculos Balístico e Magnificador - Pregão Internacional;

3.2.8. 08200.012170/2014-04 (COAD/DLOG/PF) - Uniformes Táticos para o COT/DIREXP/PE - Pregão Internacional;

3.2.9. 08200.022935/2014-14 (COAD/DLOG/PF) - Veículos Blindados para o COT/DIREXP/PE - Pregão Internacional;

3.2.10. 08400.010936/2015-32 (SR/PP/PD) - Aquisição de Uniformes e Equipamentos Táticos para o GPU/DREX/SR/PE;

3.2.11. 08657.119600/2019-56 (Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro) - Registro de Preços - Aquisição de Placas Standalone Balísticas.

3.2.12. 08657.068372/2019-49 - Registro de Preços para Aquisição de Designadores e Magnificadores para a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro.

3.2.13. 08650.003182/2018-65 - Registro de Preços para eventual aquisição de Veículos Táticos Blindados da Coordenação-Geral de Administração e Logística da Polícia Rodoviária Federal.

4. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

4.1. Neste momento, em razão de as especificações dos equipamentos que se planeja comprar estarem em estágio de construção e se aplicarem à ação de grupo tático especial, comumente envolvido em operações sigilosas, é prudente seja o conteúdo deste procedimento mantido sob restrição, conforme art. 45 do Decreto 7845/2011.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Polícia Federal, conforme definido no art. 144 da Carta Magna, é órgão permanente que compõe a estrutura da Segurança Pública e tem o dever de fornecer aos cidadãos segurança efetiva e eficaz, sendo responsável pelas funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e, com exclusividade, pela função de polícia judiciária da União, cabendo-lhe, entre outras atribuições, prevenir e reprimir tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho; apurar as infrações penais contra a ordem política ou social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme.

5.2. Atualmente a Polícia Federal é uma instituição que goza de considerável credibilidade junto à população, sendo uma das principais referências positivas da ação estatal. Porém, a manutenção desses índices de aprovação e confiança passa, necessariamente, por medidas que possibilitem ao policial equipar-se com os equipamentos e uniformes adequados. Como resultado, tal medida propicia, além de segurança para a população no entorno da ação policial, referências positivas acerca das operações desencadeadas pela Instituição, sendo, por conseguinte, preponderante para o sucesso de suas atribuições legais e para o reforço da imagem da instituição junto aos cidadãos que são, na verdade, os grandes destinatários das políticas de segurança pública desenvolvidas pelo Governo Federal.

5.3. Os NEPOMs da SR/PP/SP (NEPOM/DPF/STS/SP e NEPOM/DPF/SSB/SP) estão diretamente envolvidos em operações policiais de risco diferenciado nos maiores portos do país, onde é pública e notória a ação de facções do crime organizado nacionais e estrangeiras. Tais operações envolvem a utilização de armamento, equipamentos e técnicas especiais, incluindo ações classificadas como de alto risco.

5.4. Como essas equipes devem permanecer em condições de pronto emprego com equipamentos e fardamentos padronizados e eficientes para que possam operar com o máximo de precisão e segurança.

5.5. Este procedimento se prestará à participação em procedimento licitatório empreendido pelo SR/PP/RI (processo 08455.01405/2020-34) para registro de preços visando a aquisição de **LANCHAS DE PATRULHA E INTERCEPTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E NECESSIDADES DAS ÁREAS REQUISITANTES**. Em decorrência da impossibilidade de o procedimento licitatório proposto poder ser aproveitado por outras unidades táticas da Polícia Federal ou forças de segurança pública, foi proposto o Sistema de Registro de Preços com fulcro no inciso III do Art. 2º do Decreto 7.892/2013 com melhor forma de aquisição para aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Administração .

5.6. Os NEPOMs da SR/PP/SP (NEPOM/DPF/STS/SP e NEPOM/DPF/SSB/SP) hoje necessitam efetivar com urgência a reposição/complementação de sua frota de embarcações. São as unidades da Polícia Federal no Estado de São Paulo responsáveis pela atuação constitucionalmente designada de polícia marítima em uma unidade da Federação cujo literal é densamente povoados, abriga pontos estratégicos sob o ponto de vista da segurança nacional, dentre eles os maiores portos do país, os portos de Santos e São Sebastião. Além da ocupação e geografia peculiares, a via marítima também pode ser empregada como via para a perpetração de ilícitos pelo crime organizado, em âmbito internacional. Ademais, hoje esses núcleos contam com embarcações em operação mais desfazidas, especialmente no requisito segurança, vez que as embarcações blindadas em operação já tiveram a validade de sua blindagem expirada, comprometendo a segurança e, portanto, a vida dos policiais.

5.7. Mesmo com todas essas dificuldades, os NEPOMs da SR/PP/SP (NEPOM/DPF/STS/SP e NEPOM/DPF/SSB/SP) jamais se eximirão de cumprir qualquer missão, sempre tendo como base sua atribuição prioritária, de combate ao crime, preservando e protegendo a vida dos policiais e dos inocentes durante as operações policiais. Essa defesa e segurança e desequilíbrio de equipamentos e o aumento constante do poderio bélico dos criminosos combinados com táticas de guerrilha tornam impossível cumprimento das missões sem o risco eminentemente perigosos.

5.8. Tal situação coloca os NEPOMs da SR/PP/SP diante da necessidade premente de aquisição de equipamentos e viaturas específicas para fazer frente as ameaças e consequentemente a preservação e proteção das vidas dos policiais.

5.9. Considerando o exposto acima, segue relato da problemática a ser solucionada com esta aquisição bem como justificativa individualizada para as quantidades mínima e máxima a serem registradas.

6. FUNDAMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Idealmente, para atendimento da demanda dos NEPOMs da SR/PP/SP, seria necessária a aquisição de 3 embarcações, uma para o NEPOM/DPF/SSB/SP e duas para o NEPOM/DPF/STS/SP.

6.2. Hoje o NEPOM/DPF/STS/SP conta com 13 picapes lotadas. Enquanto o NEPOM/DPF/SSB/SP conta com 4. Uma embarcação para o NEPOM/DPF/SSB/SP seria suficiente para suprir a demanda ordinária considerando-se a possibilidade de apoio a ser prestado pelo NEPOM/DPF/STS/SP. Há que se lembrar que a capacidade dos barcos é de, no mínimo, 12 operadores e que não raro, nas operações, além dos operadores dos NEPOMs outros policiais comumente compõem o contingente a ser transportado a depender do tipo de operação, trabalhando os NEPOMs como força de apoio a prever meios para abordagens.

6.3. No caso do NEPOM/DPF/STS/SP, ao menos duas embarcações seriam necessárias para atendimento da demanda. Isso em condições ideais, sendo possível se adquirir uma embarcação de plano e a segunda embarcação posteriormente, principalmente no caso de serem agregados mais policiais ao núcleo, ficando a segunda embarcação não apenas reservada para utilização em cobertura da primeira em operações mas para realizar rodízio em duas frentes o que se justifica em face do tamanho e volume de operações no Porto de Santos/SP.

6.4. O contingente atualmente lotado nesses dois Núcleos necessita ser incrementado para atingimento das condições ideais no que tange às rotinas de treinamento, ações planejadas e ações de pronto emprego. Entretanto, conforme o princípio da reserva do possível, em decorrência de vários fatores, o incremento no número de operadores pode não ser atendido pela Administração proporcionalmente ao crescimento da demanda, em um cenário em que há diuturnamente recrudescimento da criminalidade organizada e violenta. Assim, o Registro de Preços se configura como medida de economia e flexibilidade na concretização desta aquisição. No momento, há, inclusive, contingente recebendo Instrução no Curso de Formação Policial para incorporação ao órgão e outra turma acabou de se formar e está em fase de admissão aos quadros do órgão. É público e notório que mesmo com a nomeação desses novos policiais o claro de lotação não será preenchido. Há provisões por parte do órgão a buscar novo concurso ainda em 2020. Dessa forma, o Registro de Preços provê instrumento para a compra de equipamentos para o contingente existente e caso novos policiais sejam agregados ao grupo é a forma de aquisição mais eficiente disponibilizar meios sem o que o treinamento de novos operadores não pode ocorrer. Ademais, existem equipamentos que podem ser comprados em separado pois apesar de serem usados juntos não guardam problemas com padronização ou interoperabilidade, mas não há razão para aquisição de um item se não houver a aquisição do outro. O Sistema de Registro de Preços é a melhor alternativa nesse caso pois caso seja empreadido procedimento licitatório comum sua revogação é medida que só se justifica na hipótese de fato superveniente e imprevisível, gerando questionamentos por parte do licitante vencedor (no caso, a possibilidade de um item ser deserto ou frustrado e outro que a complementar não é imprevisível). Ademais, pode haver a necessidade de aquisição de maiores ou menores quantidades em razão de reposições de itens avariados no decorrer da validade do Registro de Preços. Nessa esteira, justifica-se a utilização do Registro de Preços com fulcro no inciso II do Art. 2º do Decreto 7892/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO PARA A VEDAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - CARONA

7.1. O compartilhamento de processos de aquisição é medida genérica que visa maior eficiência da Administração. O Decreto 7892/2013 prevê como meio para compartilhamento de processos os institutos da Participação e da Adesão. A Participação se dá desde a fase interna e torna os quantitativos totais demandados conhecidos do mercado, influenciando o preço e a competição. A Adesão, por seu posterior, não tem esse mesmo efeito, mas, ela pode ser facultada pois a colaboração entre órgãos compensa em agilidade e redução de custos da realização de procedimento licitatório o ganho em eficiência.

7.2. Não é o caso neste procedimento. Recomenda-se ao gestor que seja facultada a participação de outras unidades da Polícia Federal neste certame mas não a adesão de outros órgãos, pois em face do valor dos objetos (grande parte deles com especificações observadas até o momento apenas no mercado) quanto maiores os quantitativos maior a probabilidade de redução de preços, possibilidade que de plano não se concretiza no caso de adesão.

8. FUNDAMENTAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO INTERNACIONAL - DA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E REFLEXOS NA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS DO ÓRGÃO

8.1. A atividade de Grupos Táticos Especiais é reconhecidamente de risco elevado de vida (tanto para policiais quanto para a população no entorno das ocorrências). Como medida para minimizar tal risco, a doutrina policial adotou a formação de grupos restritos, de elite, em que são concentrados treinamento e recursos materiais para obtenção de resultados que não admitem erros. As rotinas desses grupos exigem uma série de equipamentos especiais, de alto rendimento e tecnologia, não comumente utilizados pelo contingente em geral. A aquisição desses equipamentos seria proibitiva e desnecessária para a totalidade do efetivo policial. Além da segurança e exatidão nas operações realizadas por esses grupos, seu emprego representa economia de recursos públicos, vez que é possível concentrar treinamento, alta especialização e quantidades menores de recursos humanos e materiais para a obtenção de resultado em eventos críticos.

8.2. Este Estudo Preliminar observou, atuando em pesquisa de mercado e de outras contratações efetivadas por grupos táticos policiais semelhantes, que os materiais necessários para fazer frente à criminalidade altamente violenta enfrentada por esses grupos não são, em sua maioria, produzidos em território nacional. Na maioria dos casos, as aquisições de equipamentos importados são feitas por intermédio de empresas nacionais, que ao comercializar o produto, acabam majorando os preços, em face da tributação que recai sobre o produto importado a qual se soma ao lucro que visa a sociedade empresarial.

8.3. Preocupa a inexistência/cárater restrito do mercado nacional para esses produtos. Ao mesmo tempo, derrubar para um padrão inferior as especificações dos equipamentos fornecidos a esses grupos é ignorar a responsabilidade estatal em prover meios para que seus próprios agentes manejem progressivamente o uso da força em eventos tão delicados.

8.4. Na disciplina das licitações, o Pregão, ao inverter a ordem fase de habilitação/fase competitiva para fase competitiva/fase de habilitação acabou tornando-se a modalidade de eleição para a aquisição de bens comuns justamente porque sua fase competitiva, ao congregar todos os interessados que antes eram excluídos na fase de habilitação, aumentou o universo de concorrentes. Durante este Estudo Preliminar, observou-se que essa ampliação do rol de participantes é vital para a obtenção do binômio melhores preços/melhores especificações. O que a licitação internacional proporciona é um rol ampliado de competidores. Note-se que a participação de empresas nacionais não se altera e resta garantida sua isonomia por meio da equalização das propostas (Art. 42 da Lei 8666/93).

8.5. A adoção da licitação internacional traz uma série de vantagens, podendo-se citar:

8.5.1. possibilidade de adquirir equipamentos com tecnologia avançada sem exclusão de empresas nacionais que atendam às especificações e certificações exigidas conforme doutrina e critérios técnicos;

8.5.2. redução do valor do bem a ser adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro de empresas importadoras;

8.5.3. ampliação da competitividade, pela possibilidade de participação de empresas estrangeiras, o que não exclui a participação de empresas nacionais.

8.5.4. economia trazida aos cofres públicos, em especial para o orçamento da Polícia Federal permitirá a aquisição de maiores equipamentos com o mesmo orçamento no caso de itens não produzidos ou disponibilizados por empresas nacionais.

8.6. Em relação à forma eletrônica, necessário evidenciar que em verdade, as habilitações e cadastros prévios exigidos bem como os certames na forma eletrônica são um grande avanço na sistematização de aquisições do Governo Federal. Essa realidade aplica-se a fornecedores nacionais. Isso porque forma eletrônica exige o cadastro da empresa no sistema de compras do Governo Federal e a chave para tanto é o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), o que restringe a participação de empresas internacionais em nome próprio. A alternativa é a participação dessas empresas por meio de um representante nacional habilitado para tal. Outra problemática diz com a efetivação dos lances e equalização das propostas vez que lances em moeda estrangeira não são aceitos para modalidade ordinária do Pregão no site de compras governamentais do Governo Federal. Também não há funcionalidade para equalização das propostas, ficando a cargo dos licitantes conhecer da sistematica de tributos que oneram os bens objeto da licitação, o que pode ensejar equívocos a prejudicar o bom andamento da sessão.

8.7. Conforme histórico citado neste estudo, por essas razões a Polícia Federal utilizou-se em processos anteriores da modalidade Pregão Presencial para certames internacionais. Entretanto, tem-se presenciado a utilização da forma eletrônica por outros órgãos, razão pela qual neste momento a forma eletrônica, que é de eleição, será empregada.

9. DA EQUALIZAÇÃO DOS PREÇOS - VALOR REFERENCIAL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Conforme § 4º do artigo 42 da Lei 8666/93, as propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda.

9.2. Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto as nacionais quanto as estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados.

9.3. Há duas possibilidades de incidência de impostos quando se fala em licitantes estabelecidos no Brasil:

9.4. A licitante nacional é fabricante do produto em território nacional, então o bem é nacional. Nesse caso, incidiriam, em uma primeira análise, os impostos: IPI, PIS, COFINS e ICMS.

9.5. A licitante nacional importa o produto. Então o bem é importado. Nesse caso, incidiriam, os impostos: IPI, PIS-Importação, COFINS-Importação e ICMS.

9.6. O § 4º do art. 42 da Lei 8.666/93 estabelece que, para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda. O objetivo desse dispositivo é, nas licitações internacionais, conforme bem anota o PARERC n. 03414/2020/CU-RJ/CGU/AGU, "preservar a isonomia e resguardar o desenvolvimento nacional". A lei fala em "licitantes brasileiros" e não em fornecedor, produtos ou fabricante brasileiro mas é imprescindível que se faça a análise do que quis propor o legislador no caso. A previsão de lá no equalização das propostas apenas interessa ao fornecedor nacional importador/atravessador, ou seja, oferece margem para a participação de um intermediário que aplicará seus custos e lucro sem agregar qualquer qualidade aos bens. Assim, se em um pregão participam dois licitantes, um fornecedor estrangeiro que comercializa produto de fabricação própria e um fornecedor nacional, que importa o mesmo produto do fornecedor estrangeiro, após equalização da proposta, em decorrência do Imposto de Importação, o licitante estrangeiro apresentará provavelmente preço virtual superior ao do nacional e a Administração pagará as despesas e lucros do intermediário, bem como os impostos incidentes (inclusive de importação), para adquirir o mesmo produto que poderia ter comprado por aproximadamente 50% caso houvesse adjudicado o objeto para o licitante estrangeiro. O exemplo explicita que o previsão de imposto de importação não traz qualquer benefício à indústria nacional, apenas incentiva a participação de intermediários na licitação. Nesse contexto, não será aplicado o imposto de importação quando da equalização das propostas de preço.

9.7. Sobre o tema das equalizações em procedimentos licitatórios internacionais, o TCU já se manifestou que a comparação de preços das licitantes estrangeiras e nacionais, em bases tributárias e de custos totalmente distintas, sem a devida equalização, a exemplo do previsto na licitação em comento, importa em violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo, portanto, ser repelido por este Tribunal (Acórdão 2238/2013-Plenário, TC 008.590/2013-3, relator Ministro José Jorge, 21.8.2013). Por isso, a equalização será realizada, entretanto, admitindo o seguimento de impostos: IPI (aliquota de 0% para embalagens), PIS, COFINS e ICMS. Durante esta fase de estudos técnicos preliminares, foi necessário empreender estudo para prever o impacto da equalização no valor dos bens, inclusive para formação do valor referencial. Mas em virtude da possibilidade de as empresas concorrentes apresentarem regimes tributários e bases tributárias diversas não se recomenda apresentar esquema rígido quanto às alíquotas e sua incidência, devendo o edital prever que ficará a cargo dos licitantes aportarem, no caso concreto, os tributos incidentes sobre os produtos oferecidos o que será analisado e criticado pela Equipe Técnica e responsável pela licitação.

9.8. Este estudo técnico verificou, por meio da realização da ferramenta "Sítio de Apoio ao Importador", da Receita Federal do Brasil, os tributos incidentes sobre o bem. As alíquotas geradas mostradas pelo site são: II (14%); IPI (0%); PIS (2,10%) e COFINS (9,65%) e foram utilizadas dessa forma no cálculo da equalização. Como o pregão é eletrônico, e o portal de compras governamentais ainda não faz a equalização automática em pregões internacionais comuns tampoco aceita lances em moeda estrangeira para licitações eletrônicas comuns, o que se faz para poder se utilizar o ambiente eletrônico é orientar os fornecedores a darem seus lances convertidos em moeda nacional e acrescidos dos impostos como se licitantes nacionais fossem. As propostas finais trarão a equalização, mas o preço final da proposta será inserido no sistema como "valor negociado" no caso do licitante estrangeiro ser vencedor e, nesse momento, lançado o valor livre de impostos decorrente da imunidade tributária de que goza a Polícia Federal no caso de importação feita em seu nome.

10. DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

10.1. Conforme Art. 40, IX, da Lei 8666/93, o edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, "condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais". É notório que a moeda utilizada nas transações comerciais internacionais é o dólar e, em menor escala, o Euro. O Real brasileiro não é moeda de eleição nessas casas e não representa um padrão, inclusive de estabilidade monetária, de modo que se possa firmar um compromisso de registrar preços por um ano, sem possibilidade de reajustamento, utilizando-o como parâmetro. Note-se que se está a falar de registro de preços e não de contratação certa, a ser firmada logo após a adjudicação/homologação do objeto. O rol diminuto e específico de fornecedores conhecidos não terá interesse em participar e fixar compromisso de fornecimento de bens pelo tempo de vigência da ata de registro de preços, que é de 12 meses, se não puder fazê-lo em moeda estrangeira, Euro ou Dólar. Não admitir proposta em moeda estrangeira é diminuir a competitividade e inserir álea que fará aumentar os preços em decorrência da expectativa de riscos.

11. DA NÃO ADMISSÃO OU NÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.1. Para se admitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio, necessário ponderar a respeito de como se dá o fornecimento dos bens que se pretende adquirir. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante normalmente quando a solução proposta é complexa e não se apresenta como item estoque, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo e essas porções necessitam ser recebidas de modo integrado e simultâneo. O conteúdo tecnológico e de transferência de conhecimento também é verificado na formação de consórcios para aquisição de soluções policiais/militares complexas. Outro enfoque que recomenda a admissão de consórcios é o da economicidade. Toda vez que uma empresa contrata outra para realizar parte de um objeto ela agrega ao valor cobrado da Administração lucro e tributos. Por isso subcontratações normalmente devem ser admitidas em percentual reduzido em face ao valor total da contratação.

11.2. Outra razão que impara a admissão de empresas reunidas em consórcio é a ampliação da competitividade. Em soluções complexas, apenas poucas empresas são capazes de oferecerem uma solução em sua completude. No caso em comento, os itens que se pretende adquirir são bens comuns de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios na mesma medida em que sua admissão trará complexidade ao procedimento.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR REFERENCIAL

12.1. Método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

12.1.1. As quantidades mínima e máxima foram projetadas conforme o número atual de operadores e protocolo de abordagem que se somam à expectativa de ingresso de novos operadores e necessidade de substituições por desgaste /dano no período e são individualizadas conforme quadro a seguir.

12.1.2. Para atendimento das necessidades apontadas do Estado de São Paulo, os valores unitário de cada embarcação e total, obtidos conforme pesquisa de mercado inserida dentro do processo 08455.014051/2020-34 (o qual conforme alinhamento prévio entre as unidades já previu adequação dos quantitativos dessa participação) é apresentado a seguir:

Descrição	Unidade	CATMAT	Código NCM	Taxa de Câmbio Referencial Dólar	Taxa Câmbio Referencial Euro	Aliquota I.I.	Aliquota IPI	Aliquota PIS Importação	Aliquota COFINS Importação	Aliquota ICMS	Pedido Mínimo	Quantidade máxima a registrar	Valor unitário máximo de referência compra importação em nome da PF (em Dólares)	Valor Total máximo de referência compra importação em nome da PF (em Dólares)	Valor unitário máximo de referência compra importação em nome da PF (em Reais)	Valor total máximo de referência compra importação em nome da PF (em Reais)	Valor unitário máximo de referência equalizado, com impostos (R\$)	Valor Total máximo de referência, equalizado, com impostos (R\$)
I Lancha de Patrulha e Interceptação	Unidade	150520	89069000	R\$ 5,69	R\$ 6,67	0,00%	0,00%	2,10%	9,65%	18,00%	1	3	\$ 1.043.208,47	\$ 3.129.625,41	R\$ 5.935.856,19	R\$ 17.807.568,58	R\$ 8.089.413,78	R\$ 24.268.241,33
Taxa de câmbio referencial	Determinada para conversão a taxa do Dólar e Euro da data 03/11/2020, correspondente a R\$ 5,69(cinco reais e sessenta e nove centavos) e 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) respectivamente . Disponível em: https://www.bcb.gov.br/id=tccotacao&id=tccotacao . Acesso em 03/11/2020 às 19:00.															Valor Total da Contratação em Reais	R\$ 24.268.241,33	

13. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

13.1. Esta solução encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do Órgão atualizado conforme Portaria nº 4453/2014-DG/DPF de 16 de maio de 2014 sobretudo em relação aos itens 3, 6.1, 6.2, 6.3, 6.5, 6.10, 7.1, 9.4 (9.4.1, 9.4.2, 9.4.3).

13.2. A flotilha da Polícia Federal, se encontra com mais de 15(quinze) anos de uso, gerando gastos altos com manutenção, pouca confiabilidade no equipamento e uso de tecnologias ultrapassada.

13.3. Atualmente as atividades realizadas abrangem, entre outras, controle migratório, comissão de vistoria de empresas engajadas no transporte marítimo internacional, comissões estadual e federal de segurança portuária, investigação de ilícitos praticados nas áreas portuárias e contíguas, investigações relacionadas a crimes ambientais, segurança e grandes eventos, entre outros.

13.4. Com os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001 aos Estados Unidos da América, a IMO (International Maritime Organization), entidade ligada a ONU, estabeleceu que seus Estados signatários aumentassem o grau de fiscalização e policiamento de seus portos e navios.

13.5. Já em 2005, a Polícia Federal, órgão com competência constitucional e legal para desempenhar este mister, adquiriu lanchas, viaturas e equipamentos táticos marítimos para esta atuação específica, conforme Art. 144 da CF:"

(...)

§ 1º A Polícia Federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

(...)

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;"

13.6. Com uma flotilha com mais de 15 anos de uso, as embarcações existentes hoje na Polícia Federal não apresentam a eficiência e a confiabilidade necessárias às operações, bem como o que rege a Instrução Normativa nº02, de 5 de agosto de 1999, que disciplina a Organização e o Funcionamento das Atividades dos Núcleos Especiais de Polícia Marítima (NEPOMs), que estabelece, em seu art. 7º suas competências e atribuições e dá outras providências:

I - Prevenir e reprimir os crimes praticados a bordo, contra ou em relação a embarcações atracadas no porto ou fundeadas nas adjacências ou no mar territorial brasileiro;

II - Prevenir e reprimir os crimes de competência do DPF praticados na área portuária, adjacências e no mar territorial brasileiro, incluindo o tráfico de armas de fogo, de pessoas, armas químicas, nucleares, biológicas e congêneres, o terrorismo, por via aquática e outros crimes praticados no âmbito marítimo que tenham repercussão interestadual ou internacional e que exijam repressão uniforme;

III - Executar a fiscalização de migração de passageiros e tripulantes, quando da realização da visita oficial a bordo das embarcações de transporte marítimo internacional, sem prejuízo de outras providências de controle interno em relação ao cumprimento do Estatuto do Estrangeiro, nos navios aferados ou não, que estejam operando em cabotagem, em apoio portuário, observando-se o recolhimento das taxas devidas;

IV - Expedir o passe de entrada e de passar de saída para a embarcação devidamente fiscalizada em cada porto;

V - Manter uma central de comunicação com rádio, telefone, fax e "e-mail", operando 24 horas, para receber denúncias da prática de ilícitos de competência do DPF nos portos e mar territorial e, conforme o caso, adotar as medidas pertinentes;

VI - Policiar a área portuária, mediante o patrulhamento sistemático marítimo e terrestre.

13.7. Neste diapasão, o presente documento tem por objetivo a construção de especificação e justificativa para aquisição embarcações especialmente projetadas e fabricadas para patrulhamento, abordagens e interceptações policiais, por meio de pregão eletrônico internacional do tipo menor preço total global para atendimento dos objetivos estratégicos deste órgão e necessidades da área requisitante.

14. ANÁLISE DE AQUISIÇÕES ANTERIORES DESTA INSTITUIÇÃO PARA IDENTIFICAR AS INCONISTÊNCIAS OCORRIDAS.

14.1. O Relatório do Grupo de Trabalho, instituído pela portaria 6009/2015 - DG/DPF, datado de 31 de dezembro de 2016 (2286659), que discorre sobre o planejamento para padronização e renovação da flotilha da Polícia Federal, apresenta análises e proposições que permanecem até presente data, conforme apresenta os seguintes diagnósticos em ordem cronológica:

14.2. Relatório Final do Grupo Especial de Trabalho do GET/NEPOM, instituído pela Portaria 330/2004 - DG/DPF, datado de 18/05/2006;

14.3. Relatório Final do Grupo Especial de Trabalho do Sistema Nacional de Polícia Marítima GET/SINAPOM, instituído pela Portaria 002/2008 - DIREX/DPF, datado de 28/12/2008;

14.4. Relatório Final do Grupo de Trabalho de Policia Marítima, instituído pela Portaria 2503/2011 - DG/DPF, datado de 23 de agosto de 2011;

14.5. Da análise de todos os trabalhos já realizados no âmbito da Polícia Marítima, desde sua criação no ano de 2005, com a aquisição inicial de 11 (onze) Lanchas de Patrulha Costeira, modelo Ferreti Spirit, pelo valor de R\$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais), podemos dizer que todas as conclusões convergem para os seguintes entendimentos:

14.6. Necessidade de nova aquisição de embarcações e equipamentos, voltadas para o atendimento das demandas do público policial e militar.

14.7. Não aceitação de embarcações de esporte/recreio, com adaptações para enquadramento em edital, assim como foi feito no passado.

14.8. O cenário operacional, dado sua dinâmica de trabalho, em que as embarcações são exigidas ao máximo em relação aos quesitos velocidade (velocidade final e retomadas de aceleração), durabilidade (resistência a impactos provenientes de abordagens e desembarque de tropa), confiabilidade (certeza do cumprimento da missão – ausência de falhas de funcionamento) e segurança (proteção da tripulação) são características não encontradas em embarcações de esporte e recreio adaptadas (pintura e sinalização áudio visual) não possuem o grau de qualidade, confiabilidade e rusticidade natas de uma

embarcação projetada para o serviço policial.

14.9. A exemplo das compras iniciais realizadas pela Polícia Federal, em que as embarcações eram idênticas as embarcações esporte/recreio comercializadas há época, porém com pintura em preto e demais luzes e sirene inerentes ao trabalho policial; Necessidade de atualização de Instrução Normativa, que data do ano de 1999.

14.10. Assim, após a criação da Polícia Marítima, ano de 2005, é de fácil compreensão que existe a real necessidade de renovação da Flotilha PF, uma vez que não houve nenhuma aquisição de embarcações desde o momento inicial.

14.11. Ressalta-se que em 2015, a título de exemplo, devido a necessidade das embarcações serem utilizadas nos Grandes Eventos, os custos de manutenção das embarcações da PF alcançou seu ápice, o montante de R\$ 10.093.454,82 (dez milhões, noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo.

UNIDADE	VALOR EM REAIS 2015*
NEPOM/SR/DPF/AM	R\$ 880.682,00
NEPOM/SR/DPF/CE	R\$ 723.217,66
NEPOM/SR/DPF/ES	R\$ 300.000,00
NEPOM/SR/DPF/MA	R\$ 300.000,00
GEPOM/DPF/CRA/MS	R\$100.000,00
NEPOM/SR/DPF/PE	R\$ 560.000,00
NEPOM/SR/DPF/RJ	R\$ 1.500.000,00
NEPOM/DPF/GRA/PR	R\$700.000,00
NEPOM/DPF/PGA/PR	R\$ 750.000,00
NEPOM/DPF/FIG/PR	R\$ 730.000,00
NEPOM/SR/DPF/SC	R\$ 450.000,00
NEPOM/DPF/RGE/RS	R\$ 380.000,00
GEPOM/SR/DPF/RS	R\$ 150.000,00
NEPOM/DPF/STS/SP	R\$ 550.000,00
NEPOM/DPF/SSB/SP	R\$ 158.055,16
GEPOM/SR/DPF/PA	R\$ 760.000,00
GEPOM/SR/DPF/AP	R\$ 356.000,00
GEPOM/SR/DPF/RR	R\$ 50.000,00
NEPOM/SR/DPF/BA	R\$ 360.000,00
GEPOM/DPF/CAE/MT	R\$ 105.000,00
GEPOM/CZS/AC	R\$ 230.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 10.093.454,82

*A partir de então, o Órgão Central deixou de repassar recurso específico para manutenção dos barcos às Descentralizadas, deixando a elas o encargo por tal custo e concorrendo com as demais despesas locais.

15. AUMENTO DO NÚMERO DE UNIDADES DE POLÍCIA MARÍTIMA - UPM'S

15.1. Em 2005 a Polícia Federal contava com 10 UPMs.

15.2. Em 2008 a PF contava com 19 Unidades de Polícia Marítima.

15.3. Atualmente, encontram-se operando com 32 (trinta e duas) unidades marítimas, com as mais variadas embarcações oriundas de apreensões e termos de ajustamento de conduta – TAC.

16. AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA DE DOTAÇÃO DE EMBARCAÇÕES POR UNIDADE DE POLÍCIA MARÍTIMA

16.1. Existe uma necessidade da PF, para que se institua uma dotação máxima de 02 (duas) embarcações para patrulha portuária e 01 (uma) embarcação para patrulha costeira por unidade de Polícia Marítima.

16.2. Em 2005 a Polícia Federal contava com 36 embarcações padronizadas e atualmente esse número caiu drasticamente, devido ao sucateamento da flotilha. Todavia não foram adotados meios para aquisições de novas embarcações.

17. AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA DE DESFAZIMENTO DE EMBARCAÇÕES "ANTI-ECONÔMICAS" DA POLÍCIA FEDERAL

17.1. Há uma necessidade do desfazimento das embarcações definidas como anti-econômicas ou inservíveis por meio leilões, em cumprimento ao Decreto 99.658/90 - Presidência da República. Segundo o decreto, são consideradas embarcações anti-econômicas quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.

18. AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA DE RENOVAÇÃO DA FLOTILHA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (CICLOS DE 5 ANOS)

18.1. Está comprovado o exaurimento da vida útil das embarcações atualmente utilizadas, refletindo no aumento exponencial do valor de custeio com manutenções preventivas e corretivas.

18.2. O período de renovação da flotilha se encontra ultrapassado em três vezes o tempo estipulado para renovação das embarcações, que seria de 5 anos, conforme estudos obsolescência e depreciação constante em nota técnica da ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários) 15250511, posição quadro: capítulo 89, posição 8903, subposição 8903.10, bem - barcos infláveis .

19. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

19.1. DA PROBLEMÁTICA A SER SOLUCIONADA

19.1.1. O problema que se necessita solucionar com a presente aquisição, pode ser resumido nos seguintes tópicos:

19.1.2. Malha Portuária do Estado de São Paulo

19.1.3. Largamente noticiada pela imprensa, a ação do crime organizado nos Portos de São Paulo torna a tarefa de se entregar Segurança Pública de qualidade à população uma tarefa árdua que exige da doutrina policial a utilização de parâmetros de conduta e equipamentos que ofereçam meios de abordagem certa e segura. Por isso, para efetivação da mais simples das operações policiais ostensivas, as embarcações convencionais não oferecem a proteção necessária à garantia de vida das equipes de polícia tática e judiciária tanto para a realização de levantamentos, rondas, operações, cumprimento de mandados de prisão e busca e apreensão nesses ambientes. Dessa feita, no curso deste estudo preliminar, pesquisou-se e foi-se ao mercado para constatar a existência e possibilidade de aplicação, às embarcações, de blindagem que fosse eficiente para neutralização dos artefatos manejados pelo crime organizado contra as forças de segurança pública. O crime organizado tem acesso a munições de calibre militar e explosivos que não são bloqueados pela blindagem ordinária. Assim, definiu-se como padrão de blindagem mínimo a ser aplicado às embarcações a especificação NIU-III ailiar proteção balística sem afetar a flutuabilidade.

19.1.4. Proteção da Equipe Policial Tática

19.1.4.1. Hoje, para a efetivação de levantamentos, patrulhamento e intimidação da prática de ilícitos penais (policimento ostensivo), cumprimento de mandados de prisão, busca e apreensão e até mesmo para a intimação de indicados e testemunhas e realização de perícias e reconstituições, é necessária a aquisição de embarcações ágeis e que ofereçam proteção balística como providência para a proteção da vida dos policiais. Importa salientar que hoje, a SR/PF/SP conta com uma embarcação blindada, entretanto, a proteção dada pela blindagem encontra-se expirada. Ademais, tal embarcação, por suas dimensões e demais configurações não provém a agilidade necessária para efetivação, com segurança, para abordagem.

19.1.5. Demanda Relevância

19.1.5.1. Pelo fato de embarcações com o porte necessário e blindagem válida, os NEPOMs de São Paulo não tem cumprido a contento parte de sua missão institucional e constitucionalmente definida conforme Art. 144 da CF, que é a função de polícia marítima e de fronteiras (portos internacionais sob sua circunscrição). Sendo esses equipamentos fundamentalmente fáceis de serem comprometidos as ações em relação à segurança dos portos na circunscricção da SR/PF/SP bem como a apuração e repressão de ilícitos perpetrados em águas marinhas, notadamente crimes ambientais, tráfico de drogas e descumprimento. O atendimento da demanda de operações em sua totalidade compreende a aquisição de 3 lanchas blindadas. Duas lanchas lotadas na cidade de Santos e uma para São Sebastião. Mas conforme já explanado, em função do princípio da reserva do possível e contingente atual a compra de uma embarcação para cada núcleo já supriria grande parte da demanda em paralelo a outras provisórias como lotação de mais policiais em ambos os núcleos. Nessa esteira, a aquisição por meio do Sistema de Registro de preços se justifica. Pode-se operar apesar de não ser o ideal, com 1 lancha, inicialmente, para cada um dos NEPONS do Estado de São Paulo e, à medida que a demanda se consubstancia provisórias do órgão podem ser tomadas para aquisição das demais lanchas cujo preço já esteja fixado.

20. REQUISITOS DO OBJETO , INCLUINDO OS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E SUSTENTABILIDADE.

20.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLT/UMPOG, a área demandante, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

20.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.1.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

20.1.3. A comprovação do disposto no subitem anterior e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências;

20.1.4. Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

20.2. Sustentabilidade Ambiental

20.3. Para dimensionamento das diretrizes relativas à sustentabilidade ambiental, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Abril de 2020). Em relação às diretrizes gerais, referentes ao planejamento, o questionamento inicial quanto à necessidade do consumo bem como o fomento às contratações públicas compartilhadas (p.29) permeiam todo o processo bem como a separação entre maior restrição da competição e dispêndio financeiro maior que o "normal" (p.21). O estabelecimento de especificações que visam durabilidade e comprovação certificada dos parâmetros fornecidos pode ser considerada uma medida de sustentabilidade ambiental, pois reduz o consumo e todo consumo, invariavelmente, carrega consigo mudanças ambientais.

20.4. Não foram encontradas medidas de sustentabilidade específicas para os objetos. Em verdade, a sustentabilidade ambiental diz aquí muito mais com a aquisição de bens de qualidade, certificados e duráveis e com sua posterior reciclagem e destinação dos resíduos gerados e dos próprios bens ao final de sua vida útil, diretriz que já é seguida pelo órgão em seu dia a dia e especialmente quando se analisa a política de Leilões de bens inservíveis adotada por este.

- 20.5. Destarte, são colacionadas, neste Estudo Técnico, diretrizes gerais presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.
- 20.6. Os bens a serem adquiridos deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 20.7. Os bens a serem adquiridos deverão ainda atentar tanto em sua cadeia produtiva quanto de transporte a todas as normas regulamentares existentes, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mais especificamente as seguintes normas:
- 20.8. Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/IMPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
- 20.9. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
- 20.10. O padrão de qualidade a ser adotado para construção da embarcação ser adquirida será:
- 20.10.1. DET NORSEE VERITAS, DNV ou similar.
- 20.10.2. É uma das três maiores sociedades classificadoras de embarcações do mundo.
- 20.10.3. No Brasil possui escritórios no Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador, Macaé e Caxias do Sul.
21. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**
- 21.1. O presente documento tem por objetivo a participação em Registro de Preços conduzido pela SR/PE/RJ com vistas à futura e eventual aquisição de **lanchas de patrulha e interceptação para atendimento dos objetivos estratégicos deste órgão e necessidades da área requisitante**, conforme especificações, quantidades e demais condições detalhadas ao longo deste estudo preliminar e Termo de Referência e Caderno de Especificações Finais do processo 08455.014051/2020-34;
- 21.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
- 21.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 21.4. Os prazos mínimos de garantia são os constantes do item GARANTIA deste documento, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1980, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.
22. **BENS COMUNS**
- 22.1. O objeto desta contratação se enquadra nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
23. **MODELO DO OBJETO**
- 23.1. É um **barco inflável rígido (RIB)**, também **barco inflável de casco rígido ou barco inflável de casco rígido (RHIB)**, é um **barco** leve, mas de alto desempenho e alta capacidade, não afundável, construído com um fundo de **casco** rígido unido a tubos de ar de formação lateral que são inflados com ar a alta pressão, de modo a proporcionar rigidez elástica aos lados ao longo das laterais do barco.
- 23.2. **ESCOLHA DA EMBARCAÇÃO SEMI RÍGIDA:**
- 23.3. Uma embarcação de casco rígido com um colar flutuante em torno da parte externa superior da sua borda livre é denominada Rigid Inflatable Boat (RIB) ou "embarcação semirígida". Em se tratando de embarcações para emprego operacional policial ou militar, o material do casco pode ser diverso, sendo os mais empregados a fibra de vidro com reforço de material compósito de fibra (kevlar ou carbono) ou o alumínio naval. Quanto ao colar flutuante, constata-se o emprego dos seguintes tipos: colar pneumático, colar de espuma de alta densidade, colar de borracha de alta resistência ou um híbrido, combinando essas opções. O colar flutuante tem por propósito auxiliar a sustentação hidrodinâmica, apresentar uma reserva de flutuabilidade e prover uma proteção lateral em manobras de abordagem e atração. A disponibilidade de um colar flutuante apresenta significativo aperfeiçoamento das características de estabilidade, segurança, resistência a choques, além de ampliar a capacidade de carga devido ao aumento da reserva de flutuabilidade.
- 23.4. O colar flutuante proporciona devida à reserva de flutuabilidade que agrega, uma melhor adequação da distribuição de pesos no projeto da embarcação. Embarcações operacionais demandam projetos que apresentem uma borda livre elevada e estruturas acima da linha d'água que simultaneamente protejam e permitam que a tripulação tenha um nível adequado de visada ao abordar outra embarcação ou estrutura. No entanto, o acréscimo de pesos altos pode resultar num desempenho de navegação instável, principalmente em situações de carga máxima, efetuando manobras de curvas ou enfrentando ondulações. O colar flutuante proporciona acréscimo de estabilidade lateral, permitindo a flexibilidade necessária aos projetos de embarcações operacionais no que tange ao aumento da borda livre e ao acréscimo de pesos acima da linha d'água, sem afetar à impressionável característica de manobrabilidade de alta performance.
- 23.5. Dentre as utilizações em meio aquático, as operações militares/policiais são provavelmente as tarefas mais difíceis para qualquer embarcação. Os barcos são encalhados, cronicamente sobrebarcados e sujeitos às condições onde a embarcação comum seria imprópria para o serviço. Assim, o modelo semirígido, quando comparado com o modelo rígido (sem a presença do colar flutuante), apresenta as melhores características, unindo reserva de flutuabilidade e adequação a operações policiais/militares (colar flutuante suaviza impactos/abaloamentos e melhora a estabilidade lateral – aderimento em caso de toda tripulação movimentar-se para o mesmo lado).
- 23.6. Ademais, no que tange aos projetos de embarcações semirígidas, podemos entender que o desempenho deste modelo de embarcação é superior quando consideramos um ambiente operacional que envolve situações de abordagem em movimento, extração/resgate de equipe tática pelos bordos, desembarque de equipe tática com deslocamento simultâneo de peso para um único bordo, exposição a situações extremas de velocidade com carga máxima, entre outros cenários, nos quais a embarcação é submetida a elevados níveis de exigência de manutenção de suas características de estabilidade e manutenção do desempenho de todos os principais parâmetros de projeto, notadamente a velocidade, o raio de ação (consumo de combustível) e o raio de giro.
- 23.7. Concluimos, portanto, que as embarcações semirígidas apresentam significativo incremento à qualidade das operações policiais e à segurança de suas tripulações.
- 23.8. **TIPO DE CASCO - ALUMÍNIO NAVAL**
- 23.9. As ligas de alumínio utilizadas para construção do casco da embarcação a ser adquirida deverão seguir os seguintes padrões de qualidade DNV (15092973) ou similar:
- 23.10. Liga de alumínio naval - 5083 -15093130 ;
- 23.11. Liga de alumínio naval - 6082 - 15093136.
- 23.12. **FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CASCO**
- 23.13. Estudo das liga de alumínio aplicadas em construção naval, nomeadamente na resistência à corrosão em estruturas navais soldadas - Universidade nova de Lisboa/Portugal 15093130.
- 23.14. Aplicabilidade do alumínio naval - 15093103
- 23.15. O casco deverá ser construído em liga de alumínio naval (atender aos requisitos da norma DNV - 15092970 ou similar) - High Speed light Craft and Naval Surface Craft ou certificação reconhecida no mercado náutico internacional que ateste padrão de qualidade equivalente e modalidade de embarcação.
- 23.16. O casco deverá possuir compartimentos estanques, de forma a manter sua capacidade de flutuação mesmo com um dos compartimentos inundado, atender aos requisitos de estabilidade intacta da norma ISO 1221710 para RCD design category b ou certificação reconhecida no mercado náutico internacional que ateste padrão de qualidade equivalente, a estrutura do casco deve ser constituída por anteparas, vigas e longarinas que garantam segurança e robustez à embarcação e que permitam içá-la por um único ponto.
- 23.17. **BREVE HISTÓRICO DA UTILIZAÇÃO DO ALUMÍNIO NA INDÚSTRIA NAVAL**
- 23.18. O primeiro registro do uso do alumínio na indústria naval data de 1891, na França, quando o iate a vela de 12 metros batizado de "Mignon" foi construído. Já a primeira embarcação motorizada foi a "Diana", de 17 metros, feito para a Marinha Real Britânica, utilizada na Segunda Guerra Mundial e que esteve a serviço até a década de 1960. Apresentando uma série de vantagens em relação a outros materiais, o alumínio é amplamente utilizado na fabricação de iates e embarcações de serviços em todo o globo.
- 23.19. "Os principais estaleiros de embarcações de lazer da Europa priorizaram o alumínio para construção de iates acima de 100 pés. Além disso, o alumínio é o material mais utilizado na fabricação de embarcações comerciais e militares de alto desempenho e tecnologia no mundo", diz Demien Chaves, engenheiro projetista e diretor da MCP Yachts, estaleiro localizado no Guarári SP e que produz iates e embarcações de serviço. O alumínio tem peso específico inferior a um terço do peso do aço e é um dos metais de menor densidade - 2,7 g/cm³ contra 7,8 g/cm³ para o aço. "Um casco e uma superfície de alumínio, tipicamente, pesam menos da metade de seus equivalentes em aço e oferecem a mesma resistência estrutural", diz Chaves, que explica que quando comparado ao GPR (compositos laminados de fibra de vidro), um iate de alumínio possui resistência estrutural muito superior, mesmo sendo aproximadamente 15% mais leve. "Outras vantagens incluem o fato de o alumínio não ser inflamável, não absorver água e não delaminar ou deformar como a fibra de vidro. Os cascos feitos de alumínio são extremamente duráveis, não sofrem fatiga estrutural com o passar dos anos e têm baixo custo de manutenção."
- 23.20. **VANTAGENS NA FABRICAÇÃO**
- 23.21. A leveza do alumínio também proporciona vantagens no processo de fabricação das embarcações. Stump e Vantatuk ressaltam que subconjuntos de tamanhos relativamente grandes podem ser pré-fabricados, permitindo que vários módulos possam ser produzidos paralelamente antes de entrar na montagem. Isso reduz sensivelmente o tempo de montagem para unidades maiores. Já Eduardo Keller, gerente comercial da ETP, estaleiro carioca que produz embarcações de médio porte em alumínio e também em aço, destaca a simplificação de processos. "Construir uma embarcação com aço demanda o uso de pontes e guindastes, já que as peças são muito pesadas", explica. "Já com o alumínio, o manuseio das chapas e estruturas pode ser feito manualmente, o que simplifica bastante o processo de construção."
- 23.22. O destaque no portfólio da ETP são os UT4000, embarcações off-shore, que prestam serviços à Petrobrás – elas realizam o transporte de tripulantes, equipamentos e suprimentos para as plataformas de petróleo. "Para essa função, a agilidade da embarcação é fundamental", destaca Keller. Conhecidas como crevabuks, elas possuem 45 metros de comprimento e 9,5 m de largura, com convés exposto de 225 m² e capacidade para até 250 toneladas de carga. "Somente com o alumínio é possível atender esse tipo de necessidade, que demanda uma embarcação com grande capacidade de carga, resistência e velocidade". Os UT4000 operam, carregados, a uma velocidade de 21 nós, ou 38,9 km/h.
- 23.23. O alumínio tem se reformulado no material estrutural de escolha na fabricação dos mais modernos iates. Esta tendência é vista também em embarcações de serviço de alta performance, construídas em alumínio naval. Com peso específico aproximado de um terço do peso do aço, um casco e uma superestrutura de alumínio, tipicamente, pesam menos da metade de seus equivalentes em aço e oferecem a mesma resistência estrutural. Esta leveza se traduz em maior capacidade, maior velocidade ou maior economia de combustível com consequente maior alcance. Quando comparado ao GPR (plástico reforçado com fibra de vidro), um iate de alumínio possui resistência estrutural muito superior mesmo sendo aproximadamente 15% mais leve que um barco de mesmo peso em fibra. Outras vantagens incluem o fato de o alumínio não ser inflamável, não absorver água, delaminar ou deformar como a fibra de vidro.
- 23.24. Por serem extremamente duráveis, não sofrerem fatiga estrutural com o passar dos anos e terem baixo custo de manutenção, cascos de alumínio tem alto valor de revenda chegando este em muitos casos, a ser igual ou superior ao valor de compra.
- 23.25. As ligas de alumínio utilizadas (5083 -15093130 - Esta liga é de soldagem mais fácil que as ligas da série 6xxx e é maisável em termos de resistência pós-soldagem. A liga 5083 se destaca na resistência à corrosão em um ambiente de água salgada e é, portanto, o material ideal para aplicações de estrutura de casco naval, e 6082 - 15093136) são específicas para aeronáutica e construção naval e livres de corrosão. Com uma microestrutura projetada para sobreviver a ambientes marininhos severos, os cascos de alumínio podem ser mantidos sem pintura ou outros tipos de tratamentos anticorrosivos. Além disso, as chapas quando soldadas mantêm sua elevada resistência, tornando o casco extremamente rígido e facilmente reparável.
- 23.26. O desempenho de um material no estaleiro é tão importante quanto na água, assim o alumínio é o material de escolha para a fabricação de iates com designs inovadores já que é versátil, fácil de utilizar, cortar, curvar e moldar nas mais diferentes formas. Com alta eficiência estrutural e rigidez, as embarcações de alumínio proporcionam uma navegação tranquila e em segurança em mar aberto, seja em travessias oceânicas, navegações noturnas ou qualquer condição de tempo.
- 23.27. **VANTAGENS DO ALUMÍNIO**
- 23.28. "A redução de peso aumenta a capacidade de carga e diminui a potência requerida para mover a embarcação", explica Diego Sarzosa, Professor Doutor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, do curso de Engenharia Naval. Isso se traduz, automaticamente, em economia de combustível, melhor performance e redução na emissão de poluentes. O peso reduzido ainda ajuda no controle da estabilidade e, também, demanda uma menor solicitação mecânica ao navegar por mares revolto. Sarzosa ainda cita outra vantagem fundamental. "O alumínio também possui uma excelente resistência à corrosão, o que é altamente desejável na indústria naval".
- 23.29. As vantagens do alumínio são testadas por Amyr Klink, uma das maiores autoridades no assunto. Comandante de embarcações com inúmeras expedições por diferentes partes do globo desde o início dos anos 80 – sua primeira viagem foi a travessia solitária a remo do Atlântico Sul. "Quando você constrói em aço ou qualquer outro metal ferroso é necessário tráfá-lo", explica, referindo-se à aplicação dos produtos anticorrosivos. Já o alumínio é protegido por uma camada nanométrica de Al2O3, que surge no momento em que o metal é exposto a um meio oxidante, como ar ou água.
- 23.30. Redução de peso
- 23.31. A substituição do casco em fibra de vidro pelo casco em alumínio naval resulta em casco mais leve e rústico. Consequentemente, o planejamento da embarcação acontece mais facilmente/rapidamente, concorrendo para uma economia de combustível e aumento da vida útil dos motores (menos exígios).
- 23.32. Baixo momento de inércia
- 23.33. Um baixo momento de inércia é um requisito importante para peças com movimentos lineares ou rotacionais e acelerações e desacelerações rápidas, como é o caso de lanchas, robôs e equipamentos de transporte de alta velocidade.
- 23.34. Bom balançoamento
- 23.35. Uma bobina de suporte da linha de uma máquina têxtil que guia linha a altas velocidades requer uma construção extremamente leve com um balanceamento perfeito. Quando feita por estampagem profunda em chapa de aço, a bobina não atende a esses requisitos. O problema foi resolvido por uma liga de Silafont-35 (AlSi10Mg), fundida a alta pressão, com proteção superficial a plasma contra desgaste, com Al2O3 e TiO2.
- 23.36. Absorção de vibração
- 23.37. Juntas de metal-borracha de peças móveis de uma engrenagem motora de veículo, que absorve vibrações da estrada, têm o núcleo do roloamento feito de alumínio, pois suportam os esforços. Eles substituíram o ferro e melhoraram substancialmente a absorção de vibrações. Devido às altas forças de compressão e tendo em vista o grande volume requerido, esses núcleos são feitos de UniFont-94 (AlZn10Si8Mg) e fundidos a alta pressão. A liga é auto-envelhecida e reassume a sua resistência original após a vulcanização.
- 23.38. Resistência à fatiga
- 23.39. Porcas de plástico para acoplamentos de mangueiras têm 80 milímetros de diâmetro interno. Elas se quebravam depois da montagem e foram substituídas por fundidos de Silafont-09 (AlSi9), fundidos a alta pressão.
- 23.40. Ductilidade
- 23.41. O fundido de alumínio dúctil automaticamente reduz os picos de tensão produzidos pela tensão de impacto. Uma caixa de controle de elevador sujeita a uma pressão pulsante de até 400 bar, que era feita a partir de um fundido de ferro, foi substituída por um fundido feito em molde permanente com o material UniFont-90 (AlZn10Si8Mg).
- 23.42. Resistência dinâmica
- 23.43. Os fundidos de alumínio são apropriados para peças que estejam sujeitas a tensões de vibração sobre tração. Por essa razão, todas as peças de aço de transporte de carga em vagões ferroviários podem ser substituídas por fundidos de alumínio. Uma locomotiva, com a marca de Aludrive (movida a alumínio), contém 750 quilos de fundidos de alumínio, que dão uma economia em peso de 500 quilos. A unidade motora e o corpo do vagão reposam longitudinalmente sobre uma suspensão a ar com braços em balanço, em forma de caixa do roloamento de assentamento da roda. Devido ao alto esforço no braço, que serve também como câmara de ar para a suspensão, é utilizada uma liga de baixo ferro Alufont-52 (AlCu4Ti), envelhecida artificialmente.
- 23.44. Alta deformação
- 23.45. Peças de segurança muito tensionadas não devem se quebrar sem deformação, o que destrói energia e evita a fratura quebradiça. A liga dúctil Alufont e as ligas de baixo ferro AlSi, como Silafont e Anticorodal, são usadas para peças de segurança. Em motores de carros, por exemplo, as aplicações incluem: sistemas de freios, suportes transversais de eixos dianteiros e traseiros e rodas de carros. A peça de freio mostrada foi mudada de um fundido de ferro maleável para um fundido de alumínio de uma liga de Alufont-47 (AlCu4TiMg), envelhecida naturalmente.
- 23.46. Resistência à trincas e evolução lenta da trincas
- 23.47. Elementos de construção em ligas de alumínio dúctiles de alta resistência com boa resistência à trincas são indispensáveis para projetos de engenharia calculados para durar mais de 40 anos. Ligas dúcteis de alumínio de alta resistência possibilitam construções leves que não apenas simplificam projetos tradicionais, mas também possibilitam funções adicionais. A estrutura completamente fabricada em aço de um truque de vagão ferroviário, por exemplo, pode ser reduzida a uma liga de Alufont-52 (AlCu4Ti), do suporte transverso principal, artificialmente envelhecida e acoplada às extremidades.
- 23.48. Ausência de fragilização a temperaturas muito baixas
- 23.49. Materiais de ferro apresentam uma queda expressiva na ductilidade em baixas temperaturas, mas os fundidos de alumínio não mostram essa fragilização a temperaturas extremamente baixas. Dessa forma, eles são usados em condutores elétricos de ferrovias montanhosas, aviões e sistemas de transporte de gases liquefeitos.
- 23.50. Boa formação de bordas

23.51. Fundidos dícteis de alumínio podem ser facilmente conformados nas bordas, facilitando o projeto de construções mistas como carcaças de amortecedores. Um disco de aço é colocado na matriz da máquina de fundição de alumínio à alta pressão e ao seu redor é fundida a borda de alumínio, e a superfície da borda suporta todas as forças. A liga Silafont-09 (AISI9) atende a esses requisitos.

23.52. Estabilidade de forma

23.53. Mesmo fundidos à alta pressão com paredes muito finas oferecem excelente estabilidade de forma e, por isso, substituem peças de plástico e de aço. Capas de plástico de motores de carros e algumas capas de plástico de refletores traseiros de carros não têm a necessária estabilidade de forma. Elas têm sido substituídas pelo material Silafont-09 (AISI9), em fundidos à alta pressão. A estrutura da base de um computador precisa garantir uma estabilidade de forma que não pode ser conseguida por uma chapa de aço. Uma alta estabilidade de forma é requerida porque os eixos, que são montados nos furos, apenas permitem desvios mínimos de paralelismo entre si durante o serviço, que inclui trabalho entre temperaturas de 20 a 70 °C. Fundidos de Silafont-09 (AISI9) atendem a estas condições.

23.54. Resistência ao desgaste

23.55. Em motores a combustão, peças de ferro fundido estão sendo substituídas por ligas de alumínio hipereutéticas de alta resistência ao desgaste, tais como o Silafont-70 (AISI12CuNiMg), o Silafont-90 (AISI17Cu4Mg) ou o Silafont-92 (AISI18CuNiMg). Fundidos de ferro sujeitos a desgaste também estão sendo substituídos por fundidos de alumínio, sempre que a zona de desgaste é protegida por um spray de plasma, como as extremidades de garfos de mudança de engrenagens. As bombas para o sistema de servodireção foram modificadas de ferro fundido para o material Silafont-90 (AISI17Cu4Mg), reduzindo o seu peso em 65%. Além disso, a pressão de serviço pode ser aumentada em 55%. São mostradas aqui a caixa da bomba e os flanges da bomba. Ambas foram feitas com Silafont-90 (AISI17Cu4Mg), fundidos à alta pressão.

23.56. Soldando de fundidos de alumínio com outros materiais de alumínio

23.57. Nos carros esportivos da linha Z1 da BMW, um suporte tubular combina a transmissão e a engrenagem motora em uma única unidade montada. O torque é transmitido por um eixo motor de peça única, da caixa de câmbio para o eixo traseiro motor. O suporte tubular é uma peça de AIMgSi1 extrudada para o diâmetro de 120 milímetros, com o comprimento de 850 milímetros, no qual estão soldados o eixo traseiro motor e a caixa de câmbio. A soldagem é feita pelo processo a plasma WIG, com o uso de SG-AISI5 como material de enchimento.

23.58. Distribuição de tensões

23.59. Devido à distribuição favorável da tensão em um fundido de alumínio sob esforço, praticamente não existem os picos de tensão que ocorrem em construções soldadas. Por essa razão, uma peça de um dispositivo de salvamento foi mudada de um projeto com aço St52 para o material Alufont-52 (AICu4Ti), fundido em aria e envelhecido artificialmente. Além disso, o peso foi reduzido de 8,9 quilos para 3 quilos e o custo de produção foi reduzido em 28%.

23.60. Soldando fundidos de alumínio com ferro e cobre com elementos intermediários de ligação

23.61. Com elementos intermediários de ligação, materiais de natureza tão diferentes como o aço e o alumínio podem ser soldados. Os elementos intermediários são seções ou placas de compostos de alumínio-aço produzidos por extrusão ou laminação. Aqui está apresentado um elemento de junção intermediária com a peça de aço, depois de um ensaio de dobramento. A despeito da alta deformação, a camada de união não foi destruída.

23.62. Soldagem de fundidos de alumínio com outros materiais de alumínio

23.63. A empresa Alusuisse desenvolveu uma liga Aluman-16 (AlMn1.6) para a soldagem do alumínio. Devido ao alto intervalo de solidificação (645–660 °C), os fundidos de Aluman-16 são convenientes para serem soldados em fornos de banho de sal em produções de alto volume. Essas conexões de radiadores de automóveis asseguram a produção econômica dos radiadores.

23.64. Insertos fundidos

23.65. Peças de uma embreagem hidráulica de automóvel, fundida em ferro, foram reduzidas em número com a aplicação de fundidos à alta pressão no material Silafont-09 (AISI9) com insertos fundidos com núcleo de aço nitretado. Eles precisam manter uma precisão de rotação de 0,2 milímetros após a fundição.

23.66. Economias de projetos com fundidos de alumínio

23.67. Os fundidos de alumínio frequentemente são bons substitutos de projetos com rebites, usinagens, parafusos e montagens. Por exemplo, o suporte dos flaps de aterrissagem de um avião Airbus 320 é um fundido de precisão que substituiu um projeto com rebites composto de várias peças. Os custos de produção foram reduzidos em mais de 60%. Além disso, os custos de proteção contra corrosão e de manutenção foram eliminados. O suporte para os porta-bagagens centrais dos Airbus A300 e A310 foram usinados a partir de uma placa de alumínio esticada, mas agora foram substituídos por um fundido em molde permanente em Anticorodal-72 (AISI7Mg0,6), artificialmente envelhecido. Os custos de produção foram reduzidos em 65%.

23.68. Condutovidade térmica

23.69. Ligas de fundição de alumínio são usadas em motores a combustão devido à sua alta condutividade térmica. Essa propriedade também tem possibilitado outras aplicações. A carcaça do resfriador de um retificador elétrico tem que simultaneamente remover calor e assegurar a estanqueidade de um alto vácuo. Anteriormente era um conjunto soldado de cromo-níquel-aço, hoje é um fundido feito em aria a baixa pressão em Anticorodal-70 (AISI7Mg0,3), envelhecido artificialmente. O novo fundido resultou em uma melhoria de 55% no efeito de resfriamento, dessa forma o resfriador adicional, que era necessário no projeto anterior, foi eliminado. Devido à melhor estanqueidade, o vácuo pode ser reduzido em 0,01 para 0,000001 bar. O custo foi reduzido em 22% e o peso em 35%.

23.70. Capacidade térmica

23.71. Os moldes para artigos de plástico, vidro e metais são principalmente de alumínio devido à sua alta capacidade térmica, que é relativamente pequena em outros materiais. O alumínio tem substituído ligas de ferro e zinco em tais aplicações. Um molde de ferro fundido foi substituído por um de Anticorodal-70 (AISI7Mg0,3), envelhecido artificialmente.

23.72. Não inflamável

23.73. Diferentemente do magnésio, o alumínio não é inflamável. Por essa razão é usado em aquecedores estacionários de carros modernos, em que o alumínio está em contato direto com a chama do maçarico. O fundido a alta pressão usado é feito de Silafont-09 (AISI9), uma liga que não requer tratamento térmico.

23.74. Condutividade elétrica

23.75. Ligas de alumínio de Anticorodal-04 e de Anticorodal-71, supervelhescidas, estão substituindo elementos em condutores da classe cobre e fundidos em cromo-cobre para sistemas de alta voltagem e para disjuntores. Estão ilustrados: um condutor para sistemas de alta voltagem em Anticorodal-04 (AISI0,5Mg) e um suporte de contato para interruptores em Anticorodal-71 (AISI7Mg0,3).

23.76. Resistência ao curto-circuito

23.77. Para aplicações em novos condutores aéreos, a empresa alema de ferrovias federais está especificando fundidos e extrudados de alumínio, no lugar de fundidos de ferro maleável e de aço estrutural. A resistência ao curto-circuito de fundidos de alumínio é muito importante devido às correntes de curto-circuito extremamente altas, que ocorrem em seções de fiação onde partes das estruturas são aequedas. Com fundidos de ferro maleável, um aumento de curta duração de temperatura até 350 °C é permitível. No caso do alumínio, o permitível é de apenas 125 °C. A corrente de curto-circuito leva duas vezes o tempo para o alumínio do que ela leva para o ferro maleável, para alcançar o limite permitível. O risco de perda de resistência mecânica, dessa forma, é mais reduzido para os fundidos de alumínio do que para os de ferro maleável. Um curto-circuito de 35 kA e duração de 120 milissegundos produz marcas nas conexões entre fundidos de ferro maleável e de aço, mas não afeta as peças de alumínio. Nos fundidos de ferro maleável os fios metálicos dos cabos se tornam recozidos, mas isso não ocorre nos fundidos de alumínio. São apresentados fundidos em moldes permanentes na liga Anticorodal-70 (AISI7Mg0,3), parcialmente sub-envelhecida, que estão substituindo moldes fundidos de ferro maleável branco.

23.78. Resistência à corrosão

23.79. Na indústria de equipamentos e aparelhos de combate ao fogo, as ligas de Anticorodal e Peraluman têm substituído ligas de ferro e de cobre devido à sua boa resistência à corrosão. A figura mostra uma tampa de poço de aeroporto, feita com Anticorodal-70 (AISI7Mg0,3), envelhecido artificialmente, com uma carga permissível de 100 toneladas. Ela substituiu um fundido de ferro. O problema de corrosão foi resolvido e ficou possível o seu manuseio por um único homem.

23.80. Resistência à água do mar

23.81. Fundidos de Peraluman (ligas de baixo ferro e isentas de cobre de AIMg) são usadas na construção naval. A âncora de um iate de navegação oceânica é fundida em Anticorodal-72 (AISI7Mg0,6), envelhecido artificialmente, e em Anticorodal-78 (AISI7Mg), parcialmente sub-envelhecida e polida a tambo.

23.82. Superfícies decorativas

23.83. Depois de polidos, os fundidos anodizados ou anodizados em cores – particularmente para as ligas de AIMg – produzem um efeito ótico especial. Como resultado, os fundidos de alumínio são preferidos para acabamentos de construção e de mobiliário, instrumentos óticos, utensílios domésticos e objetos de arte. Exemplos são elementos fundidos de cortinas de parede e placas fundidas, que são os preferidos de muitos arquitetos em relação a materiais de pedra. Por razões decorativas as câmeras de cinema são montadas com fundidos de alumínio.

23.84. Capacidade de reflexão

23.85. Fundidos de alumínio em ligas livres de silício, como Peraluman e Alufont, oferecem uma alta reflexão e calor, com uma correspondente baixa absorção. Como resultado, as indústrias de aparelhos de refletores e de aquecimento estão usando fundidos de alumínio.

23.86. Não toxicidade

23.87. Porque o alumínio não é tóxico, ligas de alumínio isentas de cobre com 0,5% de Fe, 0,05% de Cu e 0,05% de Ni são usadas nos equipamentos das indústrias alimentícias e estão substituindo ligas de aço inox em peças das indústrias de peixes e carnes. Outro exemplo é o fundido de uma rosca de transporte de uma prensa de manteiga no material Anticorodal-50 (AISI5Mg). O fundido atende a todas as exigências de higiene e de ausência de toxicidade.

Os valores máximos permitidos pela norma europeia EN 601 na área de alimentação são Fe 2,0%, Cu 0,6% e Ni 3,0%, mas eles são muito altos e provocam corrosão quando em contato com alimentos. Além disso, 0,2% de antimônio (que é tóxico) são permitidos.

23.88. Qualidades de fresagem

23.89. Em operações de fresagem, o alumínio tem vantagens econômicas importantes sobre materiais de ferro, devido à maior velocidade de corte e um tempo de máquina menor. Uma peça de rolamento fundida em Anticorodal-70 (AISI7Mg0,3), envelhecida artificialmente, substituiu uma peça fundida de ferro. Ela reduziu o tempo de fresagem em 39% sobre o que era necessário com o ferro. O tempo por peça é de 6,32 minutos para a peça de alumínio e de 16,13 minutos para o fundido de ferro.

23.90. Fácil reciclagem

23.91. O alumínio pode ser facilmente separado do material retalhado. Com um material retalhado muito misturado, ainda assim é possível preparar ligas para as aplicações menos exigentes em especificações. Além disso, a fusão da sucata de alumínio requer somente 5% da energia necessária para produzir o alumínio primário.

23.92. Fonte: Central da Fundição, Abal - Associação Brasileira do Alumínio.

23.93. FLUTUANTES

23.94. Flutuadores/Flutuantes deverão ser rígidos ou pneumáticos, com a presença de proteção em espuma polietileno ou sistema similar;

23.95. O Colar flutuante deve possuir grande capacidade de absorção a impactos e deverão manter sua forma e função (resiliência) mesmo se perfurados ou dobrados, fornecendo à tripulação mais segurança e confiança em operá-la em ambiente hostil;

23.96. Os flutuadores/flutuantes devem ser posicionados, preferencialmente, apenas na parte externa da embarcação, criando mais espaço no deque (Formato D-Shape);

23.97. As câmaras com válvulas para inflar/desinflar e válvulas de alívio (caso existam câmaras infláveis);

23.98. Batente de proteção em borrhaca em todo o comprimento do colar flutuante – que não impacte na manutenção do mesmo e o proteja nas manobras de atração e abordagem;

23.99. Protetores antiderapantes na parte superior do flutuador;

23.100. Os flutuadores/flutuantes não poderão ser colados ao casco e nem nele apanhados em toda a sua extensão (divididos em compartimentos ou células estanques – facilidade de manutenção);

23.101. Os flutuadores/flutuantes deverão ser facilmente removidos e/ou instalados por um sistema de trilhos (ou sistema de fixação similar) para facilitar a manutenção e impedir que todo o colar flutuante tenha que ser trocado em caso de dano severo em parte de seu segmento;

23.102. Não serão aceitos flutuadores/flutuantes compostos “apenas” em hypalon e câmaras infláveis. Este tipo de composição exige muita manutenção, rasga facilmente e fica sujeito às variações climáticas;

23.103. Não serão aceitas embarcações com flutuadores pneumáticos com as câmaras infláveis expostas – sem proteção.

24. MOTORIZAÇÃO

24.1. ESCOLHA DA PROPULSÃO MOTOR DE CENTRO HIDROJATO

24.1.1. A maioria das operações dos NEPOMs da SR/PF/SP se concentram na área do canal do Porto de Santos e seus acessos, onde as profundidades variam muito: de locais com boa profundidade para navegação a outros muito rasos, próximos a manguezais e favelas. Nesse cenário, o uso de propulsão hidrojato possibilita a navegação em locais de baixa profundidade, onde barcos com motores de popa ou rabeita teriam dificuldades para navegar.

24.1.2. Além das variações de profundidade, devido à poluição da região, existem muitos objetos grandes boiando próximos ou na superfície da água. O uso da opção congrênea que seria a propulsão a hélice (motor de popa, rabeita ou pé de galinha), coloca em risco a segurança da tripulação à medida que esse sistema de propulsão pode colidir com esses objetos causando dano à propulsão e risco de acidente grave com a embarcação. Além disso, uma pane durante uma operação de abordagem e interceptação pode custar a integridade física e até mesmo a vida dos operadores.

24.1.3. O uso de propulsão hidrojato possibilitará que a embarcação possa passar por cima dos objetos boiando sem risco de dano ao equipamento ou comprometimento da segurança da tripulação.

24.2. PERFORMANCE, ABASTECIMENTO E CÁLCULO DO CONSUMO

24.3. Conforme pesquisas em sítios especializados e manifestação coletada na pesquisa de mercado, para desenvolvimento de velocidade de cruzeiro com a carga máxima requerida o gasto é de aproximadamente 50 litros de diesel/hora. Na velocidade e carga máximas, o consumo sobe para 100 litros de diesel/hora. A ponderar que os NEPOMs realizem patrulhas diárias, de média, 6 horas, a princípio, com uma embarcação, o gasto diário máximo considerando que a velocidade máxima é desenvolvida apenas em situações de perseguição, que representam percentual reduzido do tempo de navegação, seria de 300 litros. A considerar patrulhas 3 vezes por semana, cada embarcação gastaria, por mês, aproximadamente 3600 litros de diesel/mês. Com a aquisição das quantidades totais, a SR/PF/SP gastaria, com suas 3 embarcações, 11.400 litros de diesel por mês. Considerando o valor médio do diesel conforme ANP (SEI 1650750), de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) o dispêndio seria de R\$ 40.470,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais) por mês.

25. CUSTOS DE MANUTENÇÃO - PROJEÇÃO 5 ANOS

25.1. Existem duas formas de se estimar os custos de manutenção dessas embarcações: uma seria solicitando orçamentos das empresas fornecedoras e outra seria verificando o histórico dos gastos de manutenção com frota dos NEPOMs da SR/PF/SP

25.2. A primeira forma tem como fator limitante o fato de que os bens são importados o que faz com que as empresas superestimem custos com mão de obra e peças de reposição, que são cotados em moeda estrangeira e segundo padrão remuneratório do país de origem. A exigência de disponibilização de rede credenciada para manutenção não pode ser exigida neste momento, então essas empresas não tem vivência no mercado nacional, o que redunda em super estimativa.

25.3. A outra forma diz com a análise do dispêndio do contrato de manutenção de embarcações desta unidade que pode fornecer, em termos de mercado nacional, os custos com manutenção geral das embarcações.

25.4. O quadro constante do item 11 deste Estudo Preliminar expressa demanda preferencial para manutenção das embarcações dos NEPOMs da SR/PF/SP que fora, no ano de 2015, de aproximadamente R\$ 708.055,16 (setecentos e oito mil e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

25.5. Há contrato vigente para manutenção de embarcações para a SR/PF/SP (08504.010926/2017-09). Nele, os custos anuais de manutenção são divididos em custos de mão-de-obra e fornecimento de peças. O valor anual previsto é de R\$ 323.694,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

25.6. O rol de embarcações para os quais foram dimensionados tais custos é o seguinte (transcreve-se):

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE
Lancha turística SPirit FERRETTI 45 pés, em fibra de vidro, blindagem, equipada com motores SCANIA de 575 hp cada, 4 tempos, diesel, casco e casario em fibra, estrutura metálica e vidro blindados	01
MUM, FURACÃO, marca FLEXBOAT, modelo SR-760, equipado com dois motores de popa MERCURY, optimax, de 225 hp cada, 2 tempos, a gasolina, casco em fibra e botes pneumáticos, casario em fibra e estrutura metálica, tolido em lona naval, 8,30m.	01

L/M. TAMBOAUL, marca FLEXIBOAT, modelo SR-750 geração II, equipado com dois motores de popa YAMAHA de 200 hp cada, 2 tempos, a gasolina, casco em fibra e bolas pneumáticas, casco em fibra e estrutura metálica, toldo em alumínio naval, 8,30m.	01
L/M, marca SAIL. MASTER, modelo 630, cor amarelo, equipado com um motor de popa MERCURY, de 115 hp, 4 tempos, a gasolina, casco em fibra e bolas pneumáticas, 6,30m.	01

25.7. Considerando a projeção feita para custos de manutenção, no bojo do processo ,08455.014051/2020-34, prevê-se valores de manutenção, por embarcação, conforme quadro a seguir:

Ano	2021 (Ano 1)	2022 (Ano 2)- Garantia	2023 (Ano3)	2024 (Ano4)	2025 (Ano 5)
Custo Manutenção Projetado Por Embarcação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de 50% das quantidades máximas em registro.

26.2. Comprovação de que o item oferecido na proposta é de série e já foi produzido e fornecido para outras forças policiais e/ou militares. Não serão aceitos protótipos.

26.3. Além da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica conforme item anterior, o licitante deverá comprovar certificações para os itens conforme tabela a seguir:

26.3.1. CERTIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO

- a) Especificações gerais da embarcação: Rules for classification: Ships — DNVGL-RU-SHIP Pt.1 Ch.1, Edition July 2019 - General regulations;
- b) Certificação estrutural: Rules for classification: High speed and light craft — DNVGL-RU-HSLC Pt.3 Ch.3, Edition January 2018 - Hull structural design, aluminium;
- c) Certificação para casco em alumínio naval: Rules for classification: Ships — DNVGL-RU-SHIP Pt.2 Ch.2, Edition July 2019 - Metallic materials;
- d) Certificação para teste de fabricação: Rules for classification: Ships — DNVGL-RU-SHIP Pt.2 Ch.4, Edition July 2019 - Fabrication and testing;
- e) Certificação para barco patrulha uso militar/policial: Rules for classification: High speed and light craft — DNVGL-RU-HSLC Pt.5 Ch.5, Edition July 2019 - Patrol boats;
- f) Padrão INTERNATIONAL STANDARD ISO 12217-1. (Será exigido os parâmetros para construção. Todavia a empresa não está obrigada a possuir a Certificação).

26.3.2. CERTIFICAÇÕES PROTEÇÃO BALÍSTICA

- a) Padrão NU III - Ballistic Resistant Protective Materials NU Standard 0108.01

- b) R/105 - EB c/c Decreto Nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 e Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019.

- c) R/105 - EB c/c Decreto Nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 e Portaria nº 55-COLOG, de 5 de junho de 2017.

26.3.3. Empresas certificadoras similares, que adotem o mesmo padrão de qualidade, serão aceitas.

27. PRAZOS DE ENTREGA

27.1. Conforme pesquisa de mercado, o prazo de entrega dos bens será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato até a chegada dos objetos, em remessa única e livre de qualquer embargo aduaneiro, na Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Rodrigues Alves – Saude nº 01- RJ, CEP: 20.081-250

27.2.

28. GARANTIA

28.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

28.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

28.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

28.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

28.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

28.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

28.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

28.8. Será admitido também o acréscimo 30 (trinta) dias corridos a mais no prazo de que trata o item anterior, quando o objeto a ser consertado depender de importação de produto controlado previsto no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), contados a partir da expedição da autorização.

28.9. Os prazos e condições operacionais referentes à garantia e prestação de assistência técnica dos bens, complementar à garantia legal, são definidos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II do Edital) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia exigida foi estipulada conforme pesquisa de mercado e expectativa de durabilidade razoável dos bens versus frequência de uso.

28.10. Caso os prazos da garantia oferecidos pelo fabricante sejam inferiores aos estabelecidos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II do Edital) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

28.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá ser avisada sobre os problemas surgidos no veículo e nas respectivas adaptações, e restituir o veículo em condições de utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço.

28.12. Caso não seja possível a solução ou conserto dos problemas, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de policiamento.

28.13. O não cumprimento dos prazos estipulados para a solução dos problemas implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das outras sanções eventualmente previstas.

28.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o entendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

28.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

28.16. Todas as peças, acessórios, ou mesmos os objetos que forem substituídos durante o período de garantia, terão as respectivas garantias previstas renovadas a partir da nova entrega.

28.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. A vigência do Contrato não exonerá a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou oferetida na proposta a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

29. VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1. No caso de a Administração optar pela formalização de instrumento contratual o prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura.

29.2. Tal prazo de vigência justifica-se em razão da complexidade para cumprimento dos requisitos de fabricação que demandam, após a assinatura contratual, prazo de até 24 meses.

29.3. Por tratar-se de serviços essenciais para o desempenho das atividades institucionais da Polícia Federal, o Contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

29.4. Se os serviços tiverem sido prestados regularmente;

29.5. Se a Administração manter interesse na realização do serviço;

29.6. Se o valor do Contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

29.7. Se a Contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

30. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

30.1. As especificações técnicas, como já mencionado neste Estudo Preliminar, não inovam e, a despeito de ainda não haver padronização no âmbito do órgão foram utilizadas com sucesso em outros processos de aquisição empreendidos por outras unidades do mesmo que dispõem de grupos táticos em sua estrutura.

30.2. Mais do que uma repetição de especificações cuja aquisição, histórico de aplicação e uso foi total ou parcialmente bem sucedido, sendo aplicáveis melhoramentos para melhoria do desempenho ou para complementação da resposta a demandas regionais. Os bens a serem adquiridos são soluções de mercado comuns para as quais não há grande variabilidade, a não ser no requisito da qualidade, o que, acredita-se, esteja respaldado pela completude das especificações, minimizando o risco de aquisição de itens de qualidade inferior pautados por preço referencial, o que não se justificaria.

30.3. As especificações técnicas foram levadas a mercado não havendo critica dos fornecedores em relação a restrição de competitividade. Também foram colacionados diversos procedimentos licitatórios que demonstram a utilização comum das soluções propostas por diversos órgãos da Administração Pública. Maior detalhamento em relação ao levantamento de mercado constam neste estudo preliminar quanto às especificações e quanto à formação de preços no Mapa Comparativo de Preços.

31. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

31.1. A estimativa de preços/valores referenciais para esta contratação constam do Mapa Comparativo de Preços no bojo do processo 08455.014051/2020-34.

32. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

32.1. Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos, embarcações, armamento e equipamentos diversos, de alto rendimento, tecnologia e especificidade, de uso restrito e aplicação nas operações e treinamentos de Grupos Táticos Especiais.

33. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAGEM OU NÃO DA SOLUÇÃO

33.1. O agrupamento é medida que se justifica apenas nas hipóteses em que seu emprego se traduz em vantajosidade à Administração. As embarcações serão utilizados em conjunto. Além da identidade visual, tratam-se de equipamentos cuja manutenção e fornecimento de peças apesar de comuns são especializados e restritos. No caso de compra dos itens será agrupamento o gerenciamento de 3 tipos diferentes de blindagem (fabricante-design), motores e estrutura pode representar entrave e indisponibilidade. Além disso, a compra de itens de reposição e contratação de serviços de manutenção para a totalidade da frota se traduzem em maior agilidade e economicidade para a Administração. Por tais motivos, as embarcações devem ser adquiridas sob um mesmo padrão

33.2.

34. JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO OU NÃO DE COTAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

34.1. A utilização de cotas para micro e pequenas empresas não deve ser admitida, vez que compreende parcelamento da solução o que não é tecnicamente viável.

35. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

35.1. Conforme já especificado, a solução pretendida amplifica a força de trabalho e segurança das operações do Grupo Tático e segurança de bens e pessoas no entorno das operações.

36. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

36.1. As providências para adequação do ambiente do órgão dizem com ações de responsabilidade da Polícia Federal, quais sejam: local para guarda dos veículos/embarcações e equipamentos - a cargo da Superintendência de Polícia Federal no Estado de São Paulo e sedes dos Nepoms no Estado, estrutura já existente. Também diz com a adequação: do contrato de manutenção de embarcações vigente ou formatação de um novo, providência que, conforme já explanado, só pode ser tomada após firmar os contratos de aquisição; e de fornecimento de combustível para embarcações (já existente) do que depende a operação dos NEPMOS de São Paulo em sua plena capacidade.

36.2. Complementação do quadro de operadores para aquisição das quantidades totais, o que depende da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Federal

36.3. Inclusão dessa demanda, no PGC - Plano Geral de Contratações conforme Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019 (Inclusão janela de setembro - conforme inciso I do Art. 9º)

36.4. Inclusão dessa demanda no Plano de Aquisições da Polícia Federal, conforme IN 143/2018.

37. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

37.1. Conforme status atual do quadro de servidores do órgão e conforme histórico da solução, entende-se a solução em comento como viável para o atendimento da demanda exposta.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE NOVAIS, Papiloscopista Policial Federal**, em 17/11/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO OLIVEIRA COSTA, Chefe de Núcleo**, em 17/11/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16770055** e o código CRC **9694FF7D**.